



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX - Nº 91

SEXTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1994

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA APRESENTADA PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 561, DE 28 DE JULHO DE 1994, QUE "ALTERA O ART. 5º DA LEI Nº 7.862, DE 30 DE OUTUBRO DE 1989, QUE DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOIRO NACIONAL. MENSAGEM Nº. /94-CN.

CONGRESSISTA	EMENDA NÚMERO
DEPUTADO CHICO VIGILANTE.....	001.
SCM	

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 561, DE 28 DE JULHO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo 3º do art 5º da lei nº 7.862 de 30 de outubro de 1989, modificado pelo art 1º da presente Medida Provisória:

§ 3º No exercício de 1994, o valor da remuneração dos saldos diárias dos depósitos da União será destinado exclusivamente às :

- I - despesa com a dívida mobiliária da União,
- II - despesa com a dívida externa de responsabilidade do Tesouro nacional,

EXPEDIENTE

Centro Gráfico do Senado Federal

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral _____ R\$ 23,53

Tiragem: 800 exemplares

- III - despesa com reforma agrária,
- IV - despesa com saúde,
- V - despesa com pessoal e encargos da União,
- VI - despesas destinadas aos programas de combate à fome.

JUSTIFICATIVA

A remuneração dos depósitos da União é proveniente principalmente da correção monetária desses depósitos, ou seja, manutenção do valor real dos recursos (tributos+ emissão de títulos) depositados na conta única do Tesouro.

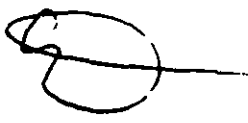
O Tesouro Nacional tem a possibilidade de aumentar ou diminuir o valor da remuneração, utilizando para isso, o **CONTIGENCIAMENTO das despesas**. Quanto mais tempo dura o contingenciamento de alguma despesa, o seu valor real diminui, consequentemente, a remuneração destes recursos, não gastos, aumenta.

Ao editar essa Medida Provisória o governo chama o Congresso a ratificar uma política econômica onde a prioridade única é o pagamento da dívida em detrimento das outras despesas (saúde, reforma agrária, combate à fome e funcionalismo público). A título de informação, no ano de 1993 a remuneração das disponibilidades rendeu a fábula de 19,4 bilhões de dólares.

A nossa emenda objetiva priorizar também as despesas com saúde, reforma agrária, combate a fome e funcionalismo.

Finalmente, vale lembrar que a emenda não obriga ao governo a gastar a fonte 188 naquelas prioridades, apenas não proíbe aqueles gastos.

Brasília, 01 de Agosto de de 1994


Dep. CHICO VIGILANTE

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 562, DE 28 DE JULHO DE 1994, QUE "DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL E PROVISÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (Reedição da MP nº 537/94), MENSAGEM Nº 194-CN:

CONGRESSISTAS	EMENDAS Nºs
Deputado CÉSAR DIAS	018
Deputado CHICO VIGILANTE	001, 002, 003, 008, 011, 012, 013, 014, 015
Deputado LIBERATO CABOCLO	007
Deputado MIRO TEIXEIRA	005, 010, 016
Deputado OSVALDO BENDER	006
Deputado ROBERTO JEFERSON	004, 009, 017

Serviços de Comissões Mistas

EMENDA SUPRESSIVA

A Medida Provisória nº 562, de 28 de julho de 1994, que dispõe sobre o exercício da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências.

Suprima-se o parágrafo único do artigo 5º da Medida Provisória nº 485/94:

JUSTIFICAÇÃO:

O parágrafo em tela exclui a aplicação da cominação de revelia e confissão à União, nas causas de natureza trabalhista. Trata-se da instituição de privilégio processual

injustificado, que tem como objetivo tornar a União isenta dos ônus de sua omissão. A interrupção dos prazos processuais a seu favor, operada pelas Medidas Provisórias 316, 321, 325, 330 e reedições não foi, percebe-se, suficiente para permitir que a União viesse a ser representada a contento em juízo. A instituição de novos mecanismos que venham a favorecer unilateralmente a União em juízo, especialmente nas causas trabalhistas, revela-se, assim, contrária ao interesse do trabalhador e cerceadora do seu *jus postulandi*, merecendo, portanto, a nossa rejeição.

Sala das sessões, 29 de julho de 1994.


Lider do PT

DEP CHICO VIGILANTE

EMENDA SUPRESSIVA

À Medida Provisória nº 562, de 28 de julho de 1994, que dispõe sobre o exercício da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências.

Suprima-se o artigo 6º da Medida Provisória nº 562, de 28 de julho de 1994.

JUSTIFICAÇÃO

Da mesma forma que o parágrafo único do artigo 5º, o artigo 6º procura instituir privilégio processual à União, ao tornar obrigatória a intimação pessoal do membro da AGU.

Embora dispositivo idêntico seja válido para o Ministério Público (artigo 236, § 2º do Código de Processo Civil), não nos parece justificável a sua extensão genérica aos membros da Advocacia-Geral da União, até porque as missões institucionais dos dois órgãos não se confundem. Propomos, portanto, a supressão do dispositivo.

Sala das sessões, 29 de julho de 1994.


Líder do PT

DEP. CHICO VIGILANTE

EMENDA MODIFICATIVA

A Medida Provisória nº 562, de 28 de julho de 1994, que dispõe sobre o exercício da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial, e provisório, e dá outras providências.

Dê-se ao artigo 17 a seguinte redação:

"Art. 17. Até que seja implantado o quadro de cargos efetivos da Advocacia-Geral da União, os servidores requisitados na forma do artigo 47 da Lei

Complementar nº 73, de 1993, farão jus à Gratificação de Representação de que trata o artigo 20 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1992, com as alterações decorrentes do disposto no artigo 13 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992.

§ 1º. A Gratificação de que trata o "caput", compatível com as demais vantagens específicas atribuídas ao cargo efetivo detido por servidor em exercício na Instituição, não se incorpora ao vencimento ou soldo, nem aos proventos de aposentadoria ou pensão, bem assim não integra a base de cálculo de quaisquer outros benefícios ou vantagens.

§ 2º. Em nenhuma hipótese a Gratificação referida neste artigo será paga aos que sejam titulares de cargo ou função de confiança ou de gratificação de representação devida em virtude de outro ato autorizativo.

§ 3º. O Advogado-Geral da União, observado o disposto no parágrafo anterior, poderá deferir a vantagem de que trata este artigo aos representantes judiciais da União, designados na forma do artigo 69 da Lei Complementar nº 73, de 1993.

§ 4º. Ao Advogado-Geral da União caberá disciplinar a concessão da vantagem objeto deste artigo, segundo as atribuições de cada beneficiário e observados os níveis constantes do Anexo VI da Lei nº 8.460, de 1992.

§ 5º. Os quantitativos de Gratificações a serem concedidos em decorrência do disposto neste artigo serão fixados em ato do Presidente da República, ouvida a Secretaria da Administração Federal."

JUSTIFICACÃO.

A redação original proposta pela Medida Provisória nº 562/94 tem dois inconvenientes: 1º) cria mais um tipo de gratificação pelo exercício de órgão específico, a par das Funções Gratificadas, das Gratificações de Representação devidas pelo exercício nas Secretarias da Presidência e das Gratificações de Representação de Gabinete devidas pelo exercício nos órgãos essenciais da Presidência da República; 2º) por ter valores que podem ser equivalentes aos de um cargo em comissão, gera a possibilidade de um servidor que a receba ser melhor remunerado do que se estivesse investido num cargo em comissão, provocando desmotivação e desinteresse pelos encargos de chefia. Entendemos, assim, como solução mais adequada que seja concedida gratificação de representação idêntica à deferida pelo exercício nos órgãos essenciais da Presidência, para que se evite a proliferação de vantagens diferenciadas e a quebra da hierarquia. Entendemos, contudo, que oportunamente esta Gratificação poderá vir a ser tornada permanente, ou estendida aos Advogados da União, como já ocorre hoje com os

demais órgãos da Presidência que têm quadros próprios e mesmo assim deferem vantagens especiais a seus servidores, em caráter permanente.

Sala das sessões, 29 de julho de 1994.


Líder do PT

DEP CHICO VILANTE

EMENDA ADITIVA

Medida Provisória nr. 562

Deputado ROBERTO JEFFERSON - PTB/RJ.

Dispõe sobre o exercício da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências.

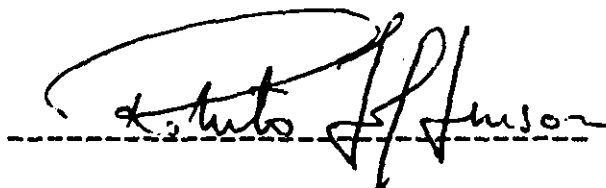
Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

* Art. - No prazo de trinta dias o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei dispondo sobre a remuneração dos demais cargos das carreiras da Advocacia-Geral da União, sobre a estrutura permanente do órgão e sobre as dotações orçamentárias a serem consignadas para o custeio de suas atividades.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa determinar prazo para que o Poder Executivo adote as providências necessárias ao funcionamento em caráter definitivo da AGU, para atender a complexidade da atribuição do órgão e prover os meios para que possa desincumbir-se das suas tarefas. A Emenda visa, ainda, sanar equívoco técnico decorrente da omissão quanto do vencimento básico das carreiras funcionais de Procurador da Fazenda Nacional e Assistente Jurídico, também integrantes da Advocacia-Geral da União, haja vista o insculpido nos artigos 20 e 26 da Lei Complementar nr. 73, de 1993.

Brasília, / /



EMENDA Nº

À medida provisória nº 562/94, que dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União, e dá outras providências.

Dê-se ao artigo 19 a seguinte redação:

Art. 19 - São transpostos, para as carreiras da Advocacia-Geral da União, os atuais cargos efetivos de Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional, Procurador da Fazenda Nacional e de Assistentes Jurídicos da Administração Federal direta.

§ 1º - A transposição objeto deste artigo abrange os cargos e seus titulares;

§ 2º - A transposição observará as correlações estabelecidas no anexo IV, desta Medida Provisória.

Suprima-se os incisos I e II, assim como os §§ 1º e 4º.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de modificação visa corrigir inequívoca descrinação às classes aludidas no artigo supra mencionado, cujas investiduras decorreram de atos perfeitamente legítimos, fundamentados em dispositivos legais que regularam a matéria, sendo de evidência, portanto, a litude dos procedimentos da Administração Pública Federal, obrigatoriamente submetidas ao exame do Tribunal de Contas da União.

A própria Constituição Federal vigente, ao convalidar os atos anteriores, deu o cunho legal aos concursos, processo seletivo - ascensão funcional, pois, se assim não o quisesse teria suspenso seus efeitos, a partir de então. Se o Constituinte não disse, não é lícito à ninguém mais fazê-lo. É de se anotar que a nova Carta Magna já encontrou esses servidores em situação consolidada, ou seja, detentores de cargo público.

Brasília, 3 de agosto de 1994

Miro Teixeira
Deputado Miro Teixeira
PDT-RJ

DATA	PROPOSIÇÃO		
02/08/94	EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 562, DE 28 DE JULHO DE 1994		
AUTOR		Nº PROTOCOLO	
OSVALDO BENDER		1577-1	
TIPO			
1 ☐ - SUPRESSIVA	2 ☐ - SUBSTITUTIVA	3 ☒ - MODIFICATIVA	4 ☐ - ADITIVA
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	
01	19	1º, 2º, 3º e 4º	
TEXTO			

MP00562

00006

~~Dê-se ao art. 19 a seguinte redação, e suprimam-se seus itens (I e II) e~~
parágrafos (1º, 2º, 3º e 4º), da Medida Provisória nº 562/94:

"Art. 19. São transpostos, para as carreiras da Advocacia-Geral da União, os atuais cargos efetivos de Subprocurador-Geral e Procurador da Fazenda Nacional, e os de Assistente Jurídico da Administração Federal direta, com os seus respectivos titulares, inclusive os cargos vagos, observada a correlação estabelecida no Anexo IV."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva evitar discriminação esboçada no art. 19, inciso I, da MPv nº 562/94, afastando, dessa forma, flagrante injustiça ensejadora de possíveis medidas na órbita do Judiciário.

2. A proposta acima não viola os arts. 37, inciso II e 48, inciso X, da atual Carta Magna, pretendendo, todavia, apenas abrigar, na transposição, os atuais cargos efetivos de Subprocurador-Geral e Procurador da Fazenda Nacional, e os de Assistente Jurídico, onde estes foram providos antes e depois da atual Lei Maior em virtude de lei específica.

3. Frisa-se, por oportuno, que o Concurso Público sempre foi exigido pelas Constituições da República Federativa do Brasil (1946, 1967, EC nº 1/69 e 1988), no entanto, é sabido por todos que antes da Carta de 1988, houve na Administração Federal investiduras sem o devido Concurso Interno ou Externo, inclusive nas carreiras objeto da presente transposição.

4. O eminente Juiz Plauto Ribeiro do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, relator do Mandado de Segurança nº 93.01.05278-8 (DJ de 23/03/93), ao deferir a liminar pleiteada pela impetrante União Federal, entendeu "que as leis que previam provimento de cargos, mediante ascensão funcional, transferência e aproveitamento, somente tornaram-se inaplicável a partir da publicação da ADIN nº 837-4-DF, 17 de fevereiro de 1993, nos termos do julgado". Assim, os atos de ascensão funcional praticados até a publicação da citada ADIN (DJ 17/02/93) são legítimos, porque alicerçados na legislação vigente, que, só na data supra foi suspensa a eficácia do item III do art. 8º da Lei nº 8.112/90, com efeito ex nunc (de agora em diante, para o futuro).

Assim, não há razão plausível para a patente discriminação ora declinada na supramencionada MPv, contrariando, portanto, a Lei Complementar nº 73/93 (arts. 2º, & 5º; 20, incisos I e II; e

69), onde esta, hierarquicamente superior, não fez qualquer distinção referente à investidura nas carreiras em comento. Sendo, por conseguinte, inconstitucionais os itens e parágrafos do art. 19 em questão por ferirem o disposto no art. 5º, caput, e incisos XIII e XXXVI, da CF.

ASSINATURA



DATA 2/08 / 94		PROPOSIÇÃO 3	
EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 562, DE 28 DE JULHO DE 1994			
AUTOR DEPUTADO LIBERATO CABOCCLO*			Nº PRONTUÁRIO 5
1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☒ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 5 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA 01	ARTIGO 19	PARÁGRAFO 1º, 2º, 3º e 4º	INCISO I e II
ALÍNEA -----			
TEXTO			

Dê-se ao art. 19 a seguinte redação, e suprimam-se seus itens (I e II) e parágrafos (1º, 2º, 3º e 4º), da Medida Provisória nº 562/94:

"Art. 19. São transpostos, para as carreiras da Advocacia-Geral da União, os atuais cargos efetivos de Subprocurador-Geral e Procurador da Fazenda Nacional, e os de Assistente Jurídico da Administração Federal direta, com os seus respectivos titulares, inclusive os cargos vagos, observada a correlação estabelecida no Anexo IV."

JUSTIFICATIVA

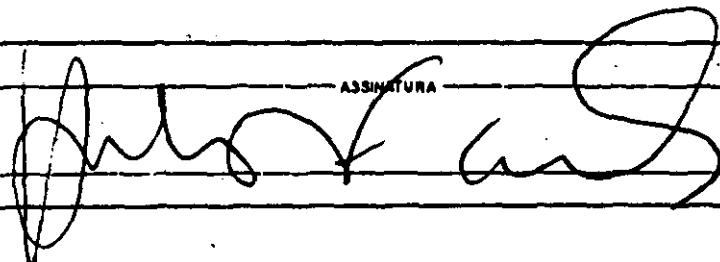
A presente emenda objetiva evitar discriminação esboçada no art. 19, inciso I, da MPv nº 562/94, afastando, dessa forma, flagrante injustiça ensejadora de possíveis medidas na órbita do Judiciário.

2. A proposta acima não viola os arts. 37, inciso II e 48, inciso X, da atual Carta Magna, pretendendo, todavia, apenas abrigar, na transposição, os atuais cargos efetivos de Subprocurador-Geral e Procurador da Fazenda Nacional, e os de Assistente Jurídico, onde estes foram providos antes e depois da atual Lei Maior em virtude de lei específica.

3. Frisa-se, por oportuno, que o Concurso Público sempre foi exigido pelas Constituições da República Federativa do Brasil (1946, 1967, EC nº 1/69 e 1988), no entanto, é sabido por todos que antes da Carta de 1988, houve na Administração Federal investiduras sem o devido Concurso Interno ou Externo, inclusive nas carreiras objeto da presente transposição.

4. O eminente Juiz Plauto Ribeiro do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, relator do Mandado de Segurança nº 93.01.05276-8 (DJ de 23/03/93), ao deferir a liminar pleiteada pela impetrante União Federal, entendeu "que as leis que previam provimento de cargos, mediante ascensão funcional, transferência e aproveitamento, somente tornaram-se inaplicáveis a partir da publicação da ADIN nº 837-4-DF, 17 de fevereiro de 1993, nos termos do julgado". Assim, os atos de ascensão funcional praticados até a publicação da citada ADIN (DJ 17/02/93) são legítimos, porque alicerçados na legislação vigente, que, só na data supra foi suspensa a eficácia do item III do art. 8º da Lei nº 8.112/90, com efeito ex nunc (de agora em diante, para o futuro).

Assim, não há razão plausível para a patente de discriminação ora declinada na supramencionada MPv, contrariando, portanto, a Lei Complementar nº 73/93 (arts. 2º, & 5º; 20, incisos I e II; e 69), onde esta, hierarquicamente superior, não fez qualquer distinção referente à investidura nas carreiras em comento. Sendo, por conseguinte, inconstitucionais os itens e parágrafos do art. 19 em questão por ferirem o disposto no art. 5º, caput, e incisos XIII e XXXVI, da CF.


 ASSINATURA

DIÁRIO DA JUSTIÇA

SEÇÃO II

TERÇA-FEIRA, 23 MAR 1993

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 93.01.05276-4

RELATOR : EXMO SR. JUIZ PLAUATO RIBEIRO
 IMPETRANTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO
 IMPETRADO : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA-MG
 INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADOR : ÁLVARO RICARDO DE SOUZA CRUZ
 INTERESSADOS : ADRIANA ROCHA KASCHER E OUTROS

D E S P A C H O

Vistos, etc.

Cuida-se de mandado de segurança impetrado pela União Federal objetivando suspensão de liminar, concedida, inaudita altera parte, pela eminente Juíza Federal da 1ª Vara, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, ANGELA MARIA CATÃO ALVES, em ação civil pública, ajuizada pelo Ministério Público Federal, mandando suspender os efeitos dos atos administrativos praticados pelo ex. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que redundaram em provimento de mais de uma

centena de cargos, mediante ascensão, transferência e aproveitamento, revertendo os servidores à situação funcional anterior à edição destes, de sorte a sustar as consequências de atos inconstitucionais (cf. fls. e fls.).

A concessão de liminar, sem ouvir a parte contrária, quer em procedimento cautelar, quer em mandado de segurança, quer em ação civil pública, quer em qualquer outro tipo de procedimento, só é possível quando presentes os dois requisitos legais, a saber: a) relevância no fundamento do pedido (*sumus honi iuris*) e b) da demora no julgamento possa advir a ineficácia ou ineficiência da medida, caso seja afinal deferida (*periculum in mora*). Isso é por demais sabido e não constitui nenhuma novidade.

Recentemente, a Lei nº 8.437, de 30 de junho de 1992, proibiu a concessão de medida liminar que esgote, no todo ou em parte, o objeto da ação (art. 1º, § 3º). No que toca ao mandado de segurança coletivo e à ação civil pública, a liminar só será concedida, quando cabível, após a audiência do representante judicial da pessoa jurídica de direito público, que deverá se pronunciar no prazo de sessenta e duas horas (art. 2º).

Logo, se a decisão concessiva de liminar não estiver ancorada nos dois requisitos legais, acima mencionados, ou se esgotar, no todo ou em parte, o objeto da ação, ou, tratando-se de mandado de segurança coletivo e ação civil pública, não for precedida da audiência de representação judicial da pessoa jurídica de direito público, evidentemente que o ato judicial torna-se ilegal, abusivo e arbitrário, passível de correção pela via mandamental, mormente quando mantido o risco de lesão grave e irreparável, ou de difícil reparação.

A r. decisão impugnada, da lavra da Ilustre Juíza Federal da 1ª Vara, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, mandando suspender, em ação civil pública, sem audiência das partes, os atos administrativos praticados pelo col. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, acolhidos de inconstitucionais, apesar de alienada, a decisão, a meu sentir, dela venia, merece ser reformada.

Com efeito, a questão envolvendo a legitimidade, afigura-se do Ministério Público Federal, in casu, que não é tão simples nem tão clara, como pareceu à Ilustre Magistrada, não deve ser apreciada, pois a mandamus, pois deve ser objeto de análise mais aprofundada e mais demorada por ocasião do julgamento da ação civil pública ou da apelação. Idêntico tratamento deve ser dado, nos aludidos julgamentos, no que tange ao cabimento, na hipótese, da ação civil pública.

Por ora, a questão deve ficar adstrita à legalidade ou não de liminar deferida, ou seja, se estão presentes ou não, no caso, os requisitos legais para a sua concessão.

Parece-me que não. Vejamos: a culla Magistrada mineira gastou boa parte de seu tempo, ao proferir o despacho impugnado, justificando a presença do fumus boni iuris em decisões do Supremo Tribunal Federal, que, interpretando o disposto no artigo 37, II, da nova Constituição Federal de 1988, entendera, com supedâneo no voto lúcido do Ministro MOREIRA ALVES, que

"[...] hoje, a proibição de se prover cargos públicos sem concurso torna-se mais rigorosa, pois a necessidade de concurso não é só para a primeira investidura, como ocorria no ordenamento constitucional anterior, mas também para as demais investiduras eventualmente sobrevindas no decorrer da vida profissional do funcionário, para cargo diferente daquele no qual já fora investido" (cf. ADIN nº 231/77/RJ).

Ocorre que a verificação da fumaça do bom direito, in casu, não deve se estribar nos fundamentos da decisão do Supremo Tribunal Federal, principalmente a proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 837-4/DF, publicada no "Diário da Justiça da União", de 17 de fevereiro de 1993, mas em outros argumentos ou em outras razões, em face da indagação acerca dos efeitos desse julgamento, a saber, se retroagem ao nascimento da norma molestada (ex tunc) ou se não retroagem ab initio (ex nunc). Dentro desse enfoque, a relevância do fundamento do pedido formulado na ação civil pública se esmaece, pelo menos para justificar a concessão de liminar, levando-se em conta não só a grande controvérsia existente a respeito do assunto como também, e sobretudo, levando-se em consideração o entendimento do mesmo Supremo, segundo o qual: "As relações jurídicas que se constituírem de boa-fé, à sombra da lei, não ficam sumariamente canceladas" (R.E. nº 79.343-BA e R.E. nº 93.356-MT).

A isto, particular, com a devida vênia, penso que o despacho atacado não foi nem um pouco retido quando sustentou que os atos administrativos impugnados na ação civil pública não foram praticados de boa-fé, pois não é crível que

"[...] seus autores (Presidentes do Tribunal) e/ou seus beneficiários, pudessem desconhecer as normas constitucionais, e suas discussões antecedentes, ou que não tivessem conhecimento das ADINs ajuizadas, julgadas, as quais tornaram-se fatos públicos e notórios. Não se poderia imaginar que num Tribunal, órgão do Judiciário, uma casa de justiça, que tem por ofício a exigência do cumprimento das leis e da Constituição Federal, que as autoridades e beneficiários possam alegar desconhecer a alteração constitucional. Se os beneficiários, todos do Tribunal, tendo alguns até sido julgados capacitados, passaram a ocupar cargos de Técnico Judiciário - e muitos, lidando diariamente com as leis e a Constituição do país, que juraram cumprir, possam alegar desconhecer a Constituição Federal e as Adins" (cf. fl. 75).

Ora, com esse pensamento, o doulo Magistrada considerou também, de quebra, jejuna em Direito Constitucional e não "[...] guardadores das leis e da Constituição Federal" (cf. fl. 75) Ministério do

Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas da União, além de Consultores da República, pois, de acordo com o relato da Impetrante, União Federal, através de seu advogado, Dr. AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO, no período de novembro de 1988, quando a Constituição da República já estava em vigor, a 1992, ocorreram vários provimentos de cargos, mediante ascensão, com amparo em atos normativos de diversas espécies, a saber, in verbis:

"a) Ascensão Funcional no SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, (em 04.11.88);

b) Edital de Prova Prática de Habilitação à Ascensão Funcional, no SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, (datado de 13.04.89);

- c) Parecer da CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA, nº SA-09, de 11.05.89, dando pela constitucionalidade da Ascensão Funcional (publicado no D.O.U. de 11.05.89);
- d) Parecer da CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA, nº SA-9, de 29.08.89, dando pela constitucionalidade da Ascensão Funcional (publicado no D.O.U. de 04.09.89);
- e) Ato Regulamentar nº 264, de 11 de agosto de 1989, do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, regulamentando os institutos da Progressão e da Ascensão Funcionais no Conselho da Justiça Federal e na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus (Publicado no D.O.U. de 14.09.89);
- f) Parecer nº 316 de 06 de agosto de 1990, do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, garantindo aos servidores a obtenção de Ascensão Funcional (publicado no D.O.U. de 20.08.90);
- g) Parecer nº 468, de 23 de novembro de 1990, do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, reconhecendo o direito do servidor à Ascensão Funcional (publicado no D.O.U. de 20.11.90);
- h) Ato Declaratório nº 01, de 20 de maio de 1991, do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, regulamentando os institutos de Progressão e Ascensão Funcionais (publicado no D.J. de 03.06.91);
- i) Ato nº 261, de 20 de maio de 1991, do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, reservando 1/3 de vagas para ingresso em categorias funcionais, à progressão funcional, 1/3 à Ascensão Funcional e 1/3 a concurso público (publicado no D.J. de 03.06.91);
- j) Resolução Administrativa nº 112, de 13 de agosto de 1991, do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, reservando 20% das vagas de cargos para servidores aprovados em processo de Ascensão Funcional (publicado no D.O.U. de 15.08.91);
- k) Portaria nº 86, de 25 de setembro de 1991, do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, regulamentando a hipótese de inscrição simultânea de candidato em Processo Seletivo Interno de Ascensão Funcional e em Concurso Público e dispõe sobre a ocupação, preferencialmente, da vaga destinada à Ascensão Funcional (publicado no D.O.U. de 30.09.91);
- l) Decisão nº 10/91-Plenário, do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, de 12 de novembro de 1991, entendendo que as normas de Ascensão Funcional não podem ser consideradas equivocadas enquanto não houver o pronunciamento da Suprema Corte (publicado no D.O.U. de 21.11.91);
- m) Ato nº 006, 007 e 008, de 22 de janeiro de 1992, do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 2ª Região concedendo Ascensão Funcional aos servidores nesses designados (publicado no D.J. de 28.01.92);
- n) Ato do Secretário-Adjunto da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, por delegação da Portaria SAF nº 509, de 19/06/91, procedendo à Ascensão Funcional dos servidores nele relacionados (publicado no D.O.U. de 23.01.92) - cf. fls. 08/09.

Todos esses atos, diga-se de passagem, em princípio, não podem ser considerados legais ou arbitrários, porque ocorreram em leis, que, só agora, 17 de fevereiro de 1993, com a publicação da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 837-4-DF, tiveram suas eficácias suspensas nos termos da decisão. Observe-se que todas as leis, mencionadas na alínea da ADIN nº 837-4-DF, inclusive, e principalmente, a Lei nº 8.112/90, que veio substituir a Lei nº 1.711/52, foram publicadas após o advento da Constituição Federal de 1988.

Assim, levando-se em conta a irreversibilidade, ou difícil reversibilidade, de seus efeitos, é mais do que razoável entender-se que as leis que previram o provimento de cargos, mediante ascensão, transferência e aproveitamento, somente tornaram-se inaplicáveis a partir da publicação da ADIN nº 837-4-DF, 17 de fevereiro de 1993, nos termos do julgado.

A Professora REGINA MARIA MACEDO NERY FERRARY, em sua respeitável monografia "Efeitos da Declaração de Inconstitucionalidade", 2ª ed., RJ, 1990, págs. 137 e segs., cita outro Professor e também Ministro SALVO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, que, assim se manifesta sobre o tema em debate, *in verbis*:

"Salvo de Figueiredo Teixeira, citando Márcio Garcia Vilela relewa que, se a lei existe, e, portanto, rege as situações a que se dirige, tanto que necessário frustrar-se as potencialidades, suspendendo-lhe a execução, é irrecusável que ela, enquanto se manteve incólume, foi capaz de criar direitos, que deverão subsistir, ... e que o próprio interesse público poderá demandá-lo, face à necessidade de assegurar o princípio de certeza e de estabilidade das relações jurídicas" (cf. ob. cit., apud Nelson Gomes da Silva, Rel. de A.C. nº 90.01.15067-5-MT, jul. em 27.02.91).

Restaria, à falta do *fumus boni iuris*, a liminar, aqui impugnada, já não poderia ter sido deferida, eis que se faz necessário a presença simultânea dos dois requisitos legais. Um só não basta. Contudo, o segundo requisito - *periculum in mora*, por razões ainda mais fortes, também não existe, na hipótese.

Com efeito, diante a "[...] afronta aos princípios da ética e de moralidade administrativa" (cf. fl. 74), que estão mal afetos, a meu ver, ao primeiro requisito (função do bom direito), não consigo entender em que consistiria a lesão, grave e de difícil reparação, aos cofres públicos; já que, na verdade, os técnicos, os auxiliares, os agentes de segurança e os atendentes judiciais, além dos telefonistas, psicólogos e outros, estão exercendo funções próprias e específicas dos seus cargos e estão sendo remunerados pela União Federal pelo exercício desses cargos. Onde estaria a lesão? Sinceramente, não consigo divisar, alcançar, mesmo porque, não havendo desvio funcional, não pode haver prejuízo para as partes (União e servidores).

Mas não é só. Lesão haveria, e muita, para a impetrante e seus servidores, se mantida a liminar. O prejuízo, aí, sim, seria enorme; pois a Administração do Tribunal Regional da 1ª Região, de um momento para outro, de forma precária, já que determinado, apenas por uma liminar, teria que modificar toda sua estrutura organizacional. Como ficariam os aposentados? os estáveis? os servidores novos, concursados, alguns já estáveis? uma vez que foram admitidos legalmente para ocupar os cargos daqueles que galgaram uma posição superior. Como ficaria o serviço? já que a volta ao cargo anteriormente ocupado importa também a volta ao exercício da respectiva função. A balbúrdia, a desordem, na certa, seria grande, com evidente prejuízo para a prestação jurisdicional.

Por último, para arrematar, o despacho impugnado violou disposição legal expressa contida no parágrafo 3º, do artigo 1º, e no artigo 2º, da Lei nº 0.437, de 30 de junho de 1992. In verbis:

"Art. 1º -

§ 3º - Não será cabível medida liminar que esgote, no todo ou em parte, o objeto da ação.

Art. 2º - No mandado de segurança coletivo e na ação civil pública, a liminar será concedida, quando cabível, após a audiência do representante judicial da pessoa jurídica de direito público, que deverá se pronunciar no prazo de sessenta e duas horas."

Pelo exposto, defiro a liminar.

Notifique-se a autoridade apontada como coatora para que preste, no prazo legal, as informações que achar necessárias.

Cite-se o litisconsorte passivo necessário.

P.R.L., dando ciência deste despacho, com urgência, ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (via fax).
Brasília-DF, 15 de março de 1993.

Nº 75 SEXTA-FEIRA, 23 ABR 1993

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 037-4 - medida liminar

ORIGEM : DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES

REQTE. : PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA

REQDO. : PRESIDENTE DA REPUBLICA

REQDO. : CONGRESSO NACIONAL

REQDO. : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª. REGIAO

Decisão: Por votação unânime, o Tribunal deferiu medida cautelar, para suspender a eficácia do art. 10 e seu parágrafo único da Lei 7.727, de 09.1.09, bem como do art. 17 e seu parágrafo único da Lei 7.746, de 30.3.09. E, por maioria de votos, o Tribunal deferiu medida cautelar, para suspender a eficácia do caput e o parágrafo único do art. 4º, da Lei 7.707, de 21.12.00; do caput e o parágrafo único do art. 4º, da Lei 7.719, de 06.1.09; da expressão "ascensão", contida no inciso III do art. 8º, da Lei 8.112, de 11.12.90; das expressões "ascensão e acesso", contidas no parágrafo único do art. 10 da Lei 8.112, de 11.12.90; das expressões "acesso e ascensão", contidas no § 4º, do art. 13 da Lei 8.112, de 11.12.90; das expressões "ou ascensão" e "ou ascender", contidas no art. 17 da Lei 8.112, de 11.12.90; da expressão "ascensão", contida no inciso IV do art. 33 da Lei 8.112, de 11.12.90; dos arts. 30. e 15 e seus §§ 1º., 2º., 3º., 4º., 5º. e 6º., do Ato Regulamentar n. 01, do Tribunal Regional Federal da 2ª. Região; do art. 16 e seus §§ 1º., 2º., 3º.,

4º. e 5º., do mesmo Ato Regulamentar; do art. 17 e seu parágrafo único; dos arts. 18, 19 e 20 do mesmo Ato; da alínea a do inciso II do art. 20, da Resolução n. 14, do Tribunal Regional Federal da 2ª. Região; vencido, nesses pontos, o Ministro Marco Aurélio, que, quanto a eles, indeferiu a medida cautelar. Votou o Presidente. Plenário. 11.2.93.

EMENTA: - Ação direta de inconstitucionalidade. Dispositivos impugnados por admitirem a ascensão, o acesso, a progressão ou o aproveitamento como formas de provimento de cargos públicos.

- Ocorrência, no caso, de relevância jurídica e de conveniência da suspensão de eficácia requerida.

→ Pedido de liminar deferido, suspendendo-se, "ex nunc", a eficácia do artigo 4º da Lei 7.707, de 1988, e da Lei 7.719, de 1989, do artigo 10 da Lei 7.727, de 1989, do artigo 17 da Lei 7.746, de 1989, dos artigos 8º, III, e das expressões "ascensão e acesso" do artigo 10, parágrafo único, "acesso e ascensão" do artigo 13, parágrafo 4º, "ou ascensão" e "ou ascender" do artigo 17, e do inciso IV do artigo 33, todas da Lei 8.112, de 1990, bem como dos artigos 3º, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 do Ato Regulamentar nº 1, e do artigo 2º, II, "a", da Resolução nº 14, ambos de 1992, editados pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

EMENDA ADITIVA

À Medida Provisória nº 562, de 28 de julho de 1994, que dispõe sobre o exercício da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências.

Acrescente-se, ao artigo 19, o seguinte parágrafo:

"Art. 19...

§ 4º. Os servidores que tenham sido investidos nos cargos efetivos mencionados no "caput" sem aprovação em concurso público somente poderão ser efetivados nas respectivas carreiras mediante aprovação em concurso público para fins de efetivação, a ser implementado no prazo de até 180 dias; se reprovados, permanecerão nos atuais cargos em quadro suplementar em extinção, mantidas a situação remuneratória do cargo original."

JUSTIFICAÇÃO:

O artigo 19 resulta da reivindicação justa dos servidores cujos cargos devem integrar as Carreiras da AGU previstas na Lei Complementar nº 73/92. Todavia, a Lei Complementar não autorizou, por inconstitucional, a simples transposição para a nova situação dos servidores não concursados para os novos cargos integrados em carreira. Para que se preserve o texto constitucional e a lisura do provimento dos cargos de carreira, propomos a presente emenda, determinando a sujeição dos assistentes jurídicos e procuradores da fazenda eventualmente não concursados a concurso público para fins de efetivação, como exige o art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Sala das sessões, 29 de julho de 1994.


Líder do PT

Dep. CLAUDIO LIGEIA

EMENDA ADITIVA

Medida Provisória nr. 562

Deputado ROBERTO JEFFERSON - PTB/RJ.

Dispõe sobre o exercício da Advocacia Geral da União, em caráter ~~emergencial e provisório~~, e dá outras providências.

Inclua-se o Parágrafo 5o. no artigo 19:

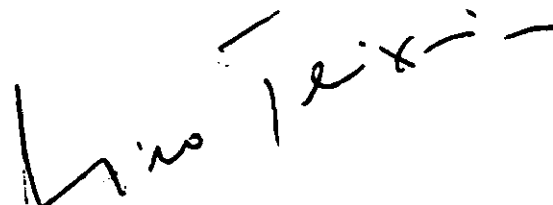
§ 5o. - Os setores de pessoal que possuam nos seus Quadros servidores incluídos nas hipóteses dos parágrafos anteriores são obrigados a remeterem à Advocacia Geral da União as informações cadastrais necessárias ao cumprimento do presente artigo, a fim de que no prazo máximo de 40 (quarenta) dias contados da vigência desta lei, sejam editados, pelo órgão competente, todos os atos convalidatórios e complementares.

A titularidade dos cargos, objeto da exposição acima, promana de atos administrativos editados pelo Poder Público, os quais gozem de pressuposto de legalidade até prova em contrário.

Deve-se, atenta ainda para o instituto do direito adquirido, decorrência da prescrição administrativa, sendo certo que o poder revisional da Administração encontra-se submetido a esse mesmo princípio.

Ademais, busca-se atender ao fator emergencial para prover a Advocacia Geral da União os meios para que possa desincumbir-se da magna tarefa que é a defesa dos interesses da União.

Brasília, 3 de agosto de 1994



Deputado Miro Teixeira
PDT-RJ

EMENDA ADITIVA

À Medida Provisória nº 562, de 28 de julho de 1994, que dispõe sobre o exercício da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências.

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. Nas causas movidas contra a União e suas entidades, de natureza trabalhista ou em que o objeto do pedido seja a aplicação de reajustes de vencimentos e remunerações, será concedida, em caso de condenação do autor decorrente da aplicação de interpretação jurisprudencial formulada posteriormente à data do ingresso da ação, anistia referente a 80 % (oitenta por cento) da importância devida à União e suas entidades por conta de honorários advocatícios de sucumbência."

JUSTIFICAÇÃO

A aplicação aos sindicatos e servidores públicos de condenações ao pagamento de honorários advocatícios por conta de ônus de sucumbência em ações relativas aos Planos Econômicos em que - apesar do evidente *fumus boni juris* - foram objeto de interpretação do Supremo Tribunal Federal como indevidos, está trazendo graves prejuízos financeiros à atividade destas entidades, com graves repercussões sobre o seu patrimônio. Na defesa de direitos tidos como líquidos e certos, são agora penalizadas por força de interpretação jurisprudencial que se funda, basicamente, no *ônus que acarretaria, o reconhecimento do direito, à estabilidade das finanças públicas*. Todavia, a inversão do ônus, pela via da condenação e atribuição de honorários elevados a serem custeados pelas partes, com o fito de desmotivar o ingresso de tais ações, acaba por tornar nulo o *direito de ação*, tornando mais distante do servidor a possibilidade de recorrer ao Judiciário. A emenda que propomos visa assegurar que, em situações como esta, a interpretação jurisprudencial superior superveniente ao ingresso da ação não venha penalizar as entidades sindicais e servidores, por meio da concessão de *anistia* de oitenta por cento do valor arbitrado pela autoridade judicial na sentença.

Sala das Sessões,


LÍDER DO PT

CHICO MAGALHÃES

EMENDA ADITIVA

À Medida Provisória nº 562, de 28 de julho de 1994, que dispõe sobre o exercício da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências.

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. Nas causas movidas contra a União e suas entidades, de natureza trabalhista ou em que o objeto do pedido seja a aplicação de reajustes de vencimentos e

remunerações, será concedida, em caso de condenação do autor decorrente da aplicação de interpretação jurisprudencial formulada posteriormente à data do ingresso da ação, será concedida anistia referente a 80 % (oitenta por cento) da importância devida à União e suas entidades por conta de honorários advocatícios de sucumbência."

JUSTIFICAÇÃO

A aplicação aos sindicatos e servidores públicos de condenações ao pagamento de honorários advocatícios por conta de ônus de sucumbência em ações relativas aos Planos Econômicos em que - apesar do evidente *fumus boni juris* - foram objeto de interpretação do Supremo Tribunal Federal como indevidos, está trazendo graves prejuízos financeiros à atividade destas entidades, com graves repercussões sobre o seu patrimônio. Na defesa de direitos tidos como líquidos e certos, são agora penalizadas por força de interpretação jurisprudencial que se funda, basicamente, no *ônus que acarretaria, o reconhecimento do direito, à estabilidade das finanças públicas*. Todavia, a inversão do ônus, pela via da condenação e atribuição de honorários elevados a serem custeados pelas partes, com o fito de desmotivar o ingresso de tais ações, acaba por tornar nulo o *direito de ação*, tornando mais distante do servidor a possibilidade de recorrer ao Judiciário. A emenda que propomos visa assegurar que, em situações como esta, a interpretação jurisprudencial superior superveniente ao ingresso da ação não venha penalizar as entidades sindicais e servidores, por meio da concessão de *anistia* de oitenta por cento do valor arbitrado pela autoridade judicial na sentença.

Sala das Sessões,


DEP. CHICO VIGILANTE

EMENDA ADITIVA

À Medida Provisória nº 562, de 28 de julho de 1994, que dispõe sobre o exercício da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências.

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo.

Art. 1º. No prazo de trinta dias o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei dispondo sobre a remuneração dos demais

cargos das Carreiras da Advocacia-Geral da União, sobre a estrutura administrativa permanente do órgão e sobre as dotações orçamentárias a serem consignadas para o custeio de suas atividades."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa determinar prazo para que, finalmente, o Poder Executivo adote as providências necessárias ao funcionamento em caráter definitivo da AGU. Até o momento foram adotadas apenas medidas paliativas, que tem se revelado insuficientes para atender a complexidade das atribuições do órgão e prover os meios para que possa plenamente desincumbir-se de suas tarefas. É o caso, por exemplo, da fixação da remuneração dos cargos de Advogado da União, que deveriam ser fixados conjuntamente com as dos demais cargos. Da mesma forma, a estrutura administrativa permanente da AGU permanece inexistente, tanto que o artigo 1º da Medida Provisória prevê mecanismos para que outros órgãos possam supri-la de meios suficientes para o seu funcionamento. A presente MP já está na sua 11ª edição, e nada foi feito para dotar a AGU de estrutura definitiva! Quanto às dotações orçamentárias, o órgão não tem orçamento próprio, subsistindo à conta das dotações absorvidas da Consultoria-Geral da República e, a partir de agora, dos meios que o Ministério da Fazenda lhe possa destinar, com prejuízo de suas próprias responsabilidades. Assim, fixar prazo para que sejam adotadas as medidas permanentes terá o mérito de aferir se o Executivo deseja ou não que a AGU funcione, defendendo a contento os interesses da União em Juízo.

Sala das sessões, 29 de julho de 1994.


Lider do PT
DEP CHICO VIGILANTE

EMENDA ADITIVA

A Medida Provisória nº 362, de 28 de julho de 1994, que dispõe sobre o exercício da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências.

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. Considera-se, para todos os fins, incorporado aos vencimentos devidos aos servidores ocupantes de cargos integrantes da advocacia consultiva da União e aos advogados integrantes da tabela de especialistas em virtude da Tabela do Anexo III da Lei nº 8.460, de 1992, o adicional de representação de que trata o artigo 1º, inciso I do Decreto-lei nº 2.333, de 1987."

JUSTIFICATIVA

O parecer AGU/WM-01/93, de 26 de março de 1993, reconheceu como ainda devidas aos advogados integrantes das tabelas de especialistas o adicional de representação instituído pelo Decreto-lei nº 2.333/87. Todavia, os demais membros da Advocacia-Consultiva (Assistentes Jurídicos, Procuradores Autárquicos) e os cargos de Advogado da União não fazem jus à mesma vantagem, por ter sido incorporada aos vencimentos pela Lei nº 7.923/89. Assim, é estendida ao Advogado da União e demais advogados apenas a Gratificação prevista no artigo 7º da Lei nº 8.460/92, além da Gratificação de Atividade de 160%. A bem da isonomia, esta situação não pode persistir: a Lei nº 8.460/92 atribuiu aos advogados das tabelas de especialistas, bem como os assistentes jurídicos, a mesma tabela de vencimentos, que não é outra senão aquela que resultou da incorporação do referido adicional de representação. Percebem, assim, os mesmos vencimentos, a mesma Gratificação de Atividade, mas os advogados das tabelas de especialistas são privilegiados com um adicional de 100% cuja manutenção não se justifica, à luz do bom senso. Se for o caso de mantê-lo, deve ser estendido aos demais membros da Advocacia-Geral da União, de forma a estabelecer um equilíbrio interno entre os cargos. O que não pode ocorrer é o pagamento irregular de vantagens, por força de entendimentos que não tem amparo na Lei, e a discriminação de servidores que, por exercerem funções idênticas, fazem jus a remunerações idênticas.

Sala das sessões, 29 de julho de 1994.


Líder do PT
DEP. CHICO VIGILANTE

EMENDA ADITIVA

À Medida Provisória nº 562, de 28 de julho de 1994, que dispõe sobre o exercício da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisória, e dá outras providências.

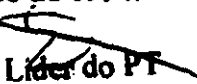
Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. É restabelecido e estendido aos ocupantes de cargos efetivos das carreiras da Advocacia-Geral da União de que trata o artigo 20 da Lei Complementar nº 73, de 1993, o adicional de representação referido no artigo 1º, inciso I do Decreto-lei nº 2.333, de 1987."

JUSTIFICAÇÃO

O parecer AGU/WM-01/93, de 26 de março de 1993, reconheceu como ainda devidas aos advogados integrantes das tabelas de especialistas o adicional de representação instituído pelo Decreto-lei nº 2.333/87. Todavia, não há previsão legal para que seja paga aos demais membros da Advocacia-Consultiva (Assistentes Jurídicos, Procuradores Autárquicos) e aos cargos de Advogado da União, por ter sido incorporada aos vencimentos pela Lei nº 7.923/89. Assim, a Medida estende ao Advogado da União e demais advogados apenas a Gratificação prevista no artigo 7º da Lei nº 8.460/92, além da Gratificação de Atividade de 160%. A bem da isonomia, esta situação não pode persistir: a Lei nº 8.160/92 atribuiu aos advogados das tabelas de especialistas, bem como os assistentes jurídicos, a mesma tabela de vencimentos, que não é outra senão aquela que resultou da incorporação do referido adicional de representação. Percebem, assim, os mesmos vencimentos, a mesma Gratificação de Atividade, mas os advogados das tabelas de especialistas são privilegiados com um adicional de 100% cuja manutenção não se justifica, à luz do bom senso. Se for o caso de mantê-lo, deve ser estendido aos demais membros da Advocacia-Geral da União, de forma a estabelecer um equilíbrio interno entre os cargos. O que não pode ocorrer é o pagamento irregular de vantagens, por força de entendimentos que não tem amparo na Lei, e a discriminação de servidores que, por exercerem funções idênticas, fazem jus a remunerações idênticas.

Sala das sessões, 29 de julho de 1994.


Líder do PT

DEP. ELICIO VIGILANTE

EMENDA Nº

À medida provisória nº 562/94, que dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União, e dá outras providências.

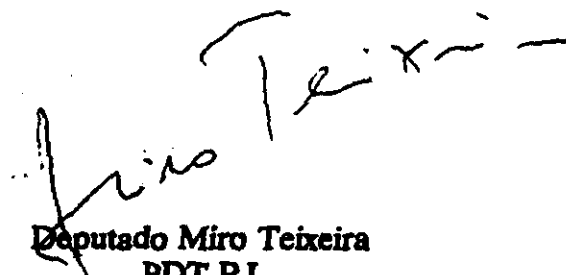
Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

Art. - No prazo de trinta dias o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei dispondo sobre a remuneração dos demais cargos das carreiras da Advocacia Geral da União, sobre a estrutura permanente do órgão e sobre as dotações orçamentárias a serem consignadas para o custeio de suas atividades.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa determinar prazo para que o Poder Executivo adote as providências necessárias ao funcionamento em caráter definitivo da AGU, para atender a complexidade das atribuições do órgão e prover os meios para possa desincumbir-se de suas tarefas. A Emenda visa, ainda, sanar equívoco técnico decorrente da omissão quanto ao vencimento básico das carreiras funcionais de Procurador da Fazenda Nacional e Assistente Jurídico, também integrantes da AGU, haja visto o insculpido nos artigo 20 e 26 da Lei Complementar nº 73 de 1993.

Brasília, 3 de agosto de 1994.


Deputado Miro Teixeira
PDT-RJ

EMENDA ADITIVA

Medida Provisória nr. 562

Deputado ROBERTO JEFFERSON - PTB/RJ.

Dispõe sobre o exercício da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências.

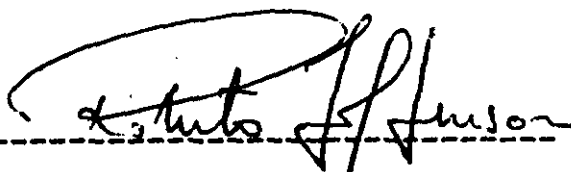
Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

* Art. - No prazo de trinta dias o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei dispondo sobre a remuneração dos demais cargos das carreiras da Advocacia-Geral da União, sobre a estrutura permanente do órgão e sobre as dotações orçamentárias a serem consignadas para o custeio de suas atividades. *

JUSTIFICATIVA

A emenda visa determinar prazo para que o Poder Executivo adote as providências necessárias ao funcionamento em caráter definitivo da AGU, para atender a complexidade da atribuição do órgão e prover os meios para que possa desincumbir-se das suas tarefas. A Emenda visa, ainda, sanar equívoco técnico decorrente da omissão quanto do vencimento básico das carreiras funcionais de Procurador da Fazenda Nacional e Assistente Jurídico, também integrantes da Advocacia-Geral da União, haja vista o insculpido nos artigos 20 e 26 da Lei Complementar nr. 73, de 1993.

Brasília,



Roberto Jefferson

Medida 1 - - - - -

de 28 de Julho de 1994.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, nos seguintes termos:

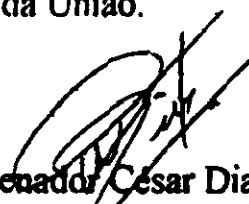
"Art. ... Fica assegurada a percepção da vantagem prevista no art. 1º, inciso I e § 1º, do Decreto-lei nº 2.333, de 11 de junho de 1987, com a disciplina nele estabelecida, aos seus beneficiário, inclusive àqueles integrantes de quadros de entidades não mais sujeitas a regime especial de remuneração.

Parágrafo Único: À vantagem referida neste artigo fazem jus, também, os titulares de cargos de Advogado da União."

JUSTIFICATIVA

Os membros da ex-Advocacia Consultiva da União, atual Advocacia-Geral da União, já vêm percebendo a vantagem de que trata o inciso I e § 1º do art. 1º do Decreto-lei nº 2.333, de 1987, por força do Parecer nº 512/SAF/PR, ratificado pelo Parecer nº 220/CJ/MTB.

Tal vantagem deverá ser deferida, também, aos titulares de cargos de Advogado da União, uma vez que a Medida Provisória em questão fixou os vencimentos dos referidos cargos. A não extensão da mencionada vantagem implicaria em tratamento desigual para aqueles que integram uma das carreiras da Advocacia-Geral da União.



Senador César Dias
PMDB/RR

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563, DE 28 DE JULHO DE 1994, QUE ALTERA DISPOSITIVOS E ACRESCENTA ARTIGOS À LEI Nº 8.694, DE 12 DE AGOSTO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

C O N G R E S S I S T A S

EMENDAS NºS.

Deputado CHICO VIGILANTE**003, 005, 006.****Senador MAGNO BACELAR****002.****Deputado ODACIR KLEIN****004.****Deputado PAULO MANDARINO****001.**

SCM**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprima-se o art 5º desta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

O art 5º suprimiu o art 19, o parágrafo único do art 30, os art 44, 56 e 57, o art 59 e os incisos V, VI e VIII do § 1º do art 70 da lei nº 8.694, de 1993 - LDO.

O art 19 é o artigo que regionaliza os investimentos fiscais pelos os estados. Este artigo foi muito debatido pelo Congresso à época. Ele define que que 34% dos investimentos devam ser proporcionais a população dos estados, 33% inversamente proporcional a renda per capita e finalmente 33% proporcional ao mapa da fome. Regra mais do que justa em relação à população.

O parágrafo único do art 30 obriga que os órgãos repassadores de transferências de recursos publiquem o plano de aplicação e o acompanhamento da execução. Regra extremamente salutar com relação ao controle dos gastos públicos.

O art 44 repete as regras do artigo 19 para as despesas do orçamento da Seguridade Social.

O art 59 é o principal instrumento votado pelo Congresso Nacional para transformar a execução da lei orçamentária o mais próximo do projeto votado. Os subprogramas deverão ser executados com uma variação máxima de 30% em relação aos demais subprogramas. A supressão deste artigo, como deseja o Poder Executivo, simplesmente transfere para o Poder Executivo a prerrogativa do Congresso Nacional de definir as prioridades orçamentárias. Este artigo não pode ser revogado.

Os incisos V, VI e VIII do § 1º do art 70 são demonstrativos de primordial importância para o acompanhamento da execução orçamentária, por isso não podem ser suprimidos.

Em suma, todos estes artigos devem permanecer na lei de Diretrizes Orçamentárias.

Brasília, 01 de agosto de 1994



J. C. CHICO VIGILANTE

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563, DE 28 DE JULHO DE 1994

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do art. 65 da lei nº 8.694, modificado pelo art 1º desta Medida Provisória.

Art. 65 -

I - no montante necessário para acobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, alimentação escolar, erradicação do analfabetismo, Programa de crédito Especial para Reforma Agrária - PROCERA, operacionalização do Sistema Único de Saúde, serviço da dívida, bolsa de estudo, ações voltadas para o processo eleitoral de 1994 do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, benefício ao servidor público, inclusive assistência médica e odontológica e livro didático.

JUSTIFICATIVA

Este artigo permite ao Poder Executivo, enquanto não for encaminhado ao Presidente a lei orçamentária, executar o orçamento até o montante necessário para a cobertura das despesas elencadas no inciso acima. Tentamos restringir estas despesas ao máximo, pois entendemos que, se até hoje o orçamento da União não votado pelo Congresso Nacional, a culpa é exclusivamente do Poder Executivo o qual retirou do Congresso a proposta de lei orçamentária para 1994. Se permitirmos a realização de despesas livremente, não mais se fará necessário a aprovação do orçamento da União pelo Congresso Nacional.

Brasília, 01 de agosto de 1994



DEP. CHICO VIGILANTE

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563, DE 28 DE JULHO DE 1994

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do art. 73 da lei nº 8.694, modificado pelo art 2º desta Medida Provisória.

MP00563

Art. 73 -

00006

I - amortização, juros e outros encargos da DPMF e da dívida externa, de responsabilidade direta ou indireta do Tesouro Nacional, abrangendo a parcela relativa a atualização monetária, inclusive a obtida com base na Taxa Referencial - TR outro índice que vier a ser legalmente estabelecido,

JUSTIFICATIVA

Todos os anos o Poder Executivo tenta obrigar o Congresso Nacional a ratificar a sua política extremamente recessiva proibindo-o de emitir títulos públicos para o pagamento de despesas sociais essenciais. Só para se ter uma idéia desta política, nem os juros eles querem pagar com recursos provenientes de emissão de títulos, significando, na prática, a utilização de recursos fiscais (recursos que deveriam ser aplicados em saúde, educação, saneamento, habitação popular, etc) para o pagamento prioritariamente da dívida pública. Todos os anos o Congresso Nacional rejeita esta proposta, por isso apresentamos esta emenda com o intuito de permitir, e não obrigar, a utilização de títulos públicos para o financiamento de despesas sociais.

Brasília, 01 de agosto de 1994


DEP. CHICO VIGILANTE

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

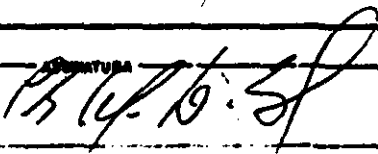
DATA 01 / 08 / 94		PROPOSIÇÃO MP 563/94	
AUTOR Senador MAGNO BACELAR		Nº PRONTUÁRIO 006	
TIPO 1 ☒ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 5 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO 2º	PARÁGRAFO	INÍCIO

Suprima-se no artigo 2º (artigo 72 da Lei 8.694, de 1993) a expressão "transferências para o ensino fundamental", ficando expresso o disposto no artigo 72, conforme segue:

Art. 72 - A lei orçamentária do exercício financeiro de 1994 deve rá destinar para as despesas de investimento, na área de educação, montante de recursos equivalente aos investimentos na área de educação no ano de 1993, atualizado monetariamente.

J U S T I F I C A T I V A

Pretende-se compatibilizar a proposta apresentada pelo Executivo com os termos do acordo político negociado com o Poder Legislativo. Não é admissível que sejam incluídas as transferências para o ensino fundamental nos limites das aplicações de investimentos em educação no ano de 1993.


Assinatura

COMISSÃO ESPECIAL PARA ANALISAR A MEDIDA PROVISÓRIA N° 563

MEDIDA PROVISÓRIA N° 563, DE 28 DE JULHO DE 1994.

Altera dispositivos e acrescenta artigos à Lei n° 8.694, de 12 de agosto de 1993, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária anual de 1994 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Art. 37 - As despesas de que trata o artigo precedente, serão financiadas, exclusivamente, com recursos provenientes de:

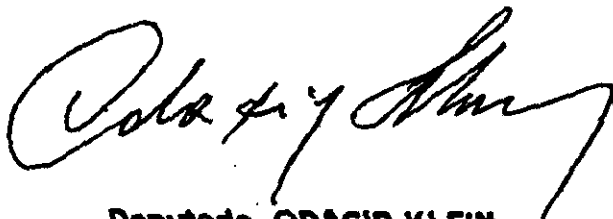
- I -
- II -
- III -
- IV -

V - emissão de títulos da dívida pública federal destinados ao financiamento da política de garantia de preços mínimos, em forma consoante com o art. 4°, do Decreto-lei n° 79, de 19 de dezembro de 1966.

JUSTIFICATIVA

A inclusão, além de permitir a coerência entre o que está estipulado no art. 36, inciso IV, com o que é estabelecido no art. 37, dará condições à criação de recursos para os financiamentos dos produtos abrangidos pela política de garantia de preços mínimos.

Sala da Comissão, em de agosto de 1994.



Deputado ODACIR KLEIN

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 563, de 28 de julho de 1994

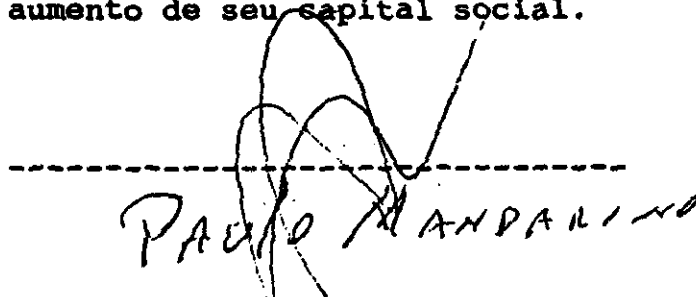
Altera dispositivos e acrescenta artigos à Lei nº 8.694, de 12 de agosto de 1993, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária anual de 1994 e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o § 2º do art. 73.

JUSTIFICATIVA

A exclusão do parágrafo 2º do artigo 73 da Medida Provisória nº 563 (art. 51 da Lei 8.694/93, integralmente vetado pelo Exmo. Sr. Presidente da República), objetiva evitar prejuízos às empresas controladas pela União que recebem recursos do Tesouro para aumento de seu capital social.



PAULO MANDARINO

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 96ª SESSÃO, EM 4 DE AGOSTO DE 1994

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagem do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

– Nº 274, de 1994 (nº 603/94, na origem), de 3 do corrente, referente a indicação do Senhor Paulo Monteiro Lima, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Tailândia, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Camboja.

1.2.2 – Comunicações

– Da Liderança do PMDB, na Câmara dos Deputados, de substituição de membros em Comissões Mistas.

– Da Liderança do PPR, no Senado Federal, de substituição de membros em Comissões Mistas.

– Da Liderança do PDT, na Câmara dos Deputados, de substituição de membros em Comissões Mistas.

– Do Senador Darcy Ribeiro, de indicação de S. Exª para concorrer ao cargo de Vice-Presidente da República, pelo PDT.

1.2.3 – Requerimentos

– Nº 615, de 1994, de autoria do Senador Gerson Camata, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 13, 19 e 22 de julho de 1994. *Votação adiada por falta de quorum.*

– Nº 616, de 1994, de autoria do Senador Darcy Ribeiro, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 1º, 4, 5, 6, 7, 13, 19, 20, 21 e 22 de julho de 1994. *Votação adiada por falta de quorum.*

– Nº 617, de 1994, de autoria do Senador Coutinho Jorge, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 4, 13 e 22 de julho de 1994. *Votação adiada por falta de quorum.*

– Nº 618, de 1994, de autoria do Senador Ruy Bacelar, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 1º, 4, 5, 6, 7, 13, 21 e 22 de julho de 1994. *Votação adiada por falta de quorum.*

– Nº 619, de 1994, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 1º, 4, 6, 7 e 13 de julho de 1994. *Votação adiada por falta de quorum.*

– Nº 620, de 1994, de autoria do Senador Almir Gabriel, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 1º, 4, 6, 7, 13, 19, 21 e 22 de julho de 1994. *Votação adiada por falta de quorum.*

– Nº 621, de 1994, de autoria do Senador Amir Lando, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 1º, 4, 5, 6, 7, 13, 19, 20, 21 e 22 de julho de 1994. *Votação adiada por falta de quorum.*

– Nº 622, de 1994, de autoria do Senador Júlio Campos, solicitando ao Ministro da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, informações que menciona.

– Nº 623, de 1994, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando ao Ministro da Secretaria do Planejamento, Orçamento

e Coordenação, as informações que menciona.

– Nº 624, de 1994, de autoria do Senador Josaphat Marinho e outros Srs. Senadores, de homenagem de pesar pelo falecimento de Dom Timóteo Amoroso Anastácio, do Mosteiro de São Bento, em Salvador – BA. *Aprovado*, após usarem da palavra os Srs. Eduardo Suplicy e Magno Bacelar, havendo o Sr. Presidente se associado em nome da Mesa.

1.2.4 – Comunicação da Presidência

– Recebimento do Aviso nº 287/94, de 2 do corrente, da Presidente do Tribunal de Contas da União, cópia da Decisão nº 495/94, adotada pelo referido Tribunal, na Sessão Plenária do dia 2 do mês em curso, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam.

1.2.5 – Discursos do Expediente

SENADOR MAGNO BACELAR – Denúncia ao Tribunal Superior Eleitoral e ao Ministro das Comunicações, referente ao descumprimento da lei por parte de emissoras de rádio do Maranhão, em especial daquelas concedidas no Governo Sarney.

SENADOR EDUARDO SUP LICY – Suscitando questão de ordem sobre a não-apreciação pelo Senado de matéria referente à Embracer, culminando com a decisão do TCU de suspender o leilão da Embracer. Apelo para o cumprimento do Regimento Interno e respeito pela legislação por parte do Senado Federal.

SENADOR NEY MARANHÃO – Contraditando a questão de ordem formulada pelo Sr. Eduardo Suplicy. Defesa da Seleção Brasileira de Futebol no episódio da Receita Federal na chegada ao Brasil.

SENADOR EDUARDO SUP LICY – Resposta ao Sr. Ney Maranhão.

O SR. PRESIDENTE – Resposta ao Sr. Eduardo Suplicy.

SENADORA JÚNIA MARISE – Preocupação com os sem-terra de Minas Gerais, acampados ao longo das rodovias do Estado, aguardando assentamento prometido pelo Incra.

SENADOR JÚLIO CAMPOS – Penalização do Crédito Rural nos últimos anos, em face das mudanças econômicas e sucessivos planos de estabilização da Economia.

SENADOR NEY MARANHÃO – Congratulando-se com o Congresso Nacional da Argentina pela aprovação de emenda constitucional que reduz o mandato do presidente da República, permitindo sua reeleição. Apelo às autoridades do Poder Executivo no sentido da pronta liberação dos recursos para a conclusão da Adu-tora do Oeste.

SENADOR RONALDO ARAGÃO – Solidariedade a todos os produtores rurais de Rondônia pelo protesto contra a cobrança dos empréstimos agrícolas reajustados pela TR – Taxa de Referência.

SENADOR EDUARDO SUP LICY – Análise e alerta ao Governo Federal das fragilidades do Plano Real. Convite proposto a S. Exª para participação na Conferência Européia sobre o Imposto de Renda Negativo.

SENADOR ODACIR SOARES – Recebimento de carta do Presidente da Associação Nacional Pró-Vida e Pró-Família, elogiando a atuação de S. Exª na questão do controle populacional no Brasil.

1.2.6 – Comunicações

– Da Vice-Liderança no exercício da Liderança do PPR, na

Câmara dos Deputados, de substituição de membros em Comissões Mistas.

- Do Senador Maurício Corrêa, de ausência do País, no período de 4 a 8 de agosto do ano em curso, para desempenhar missão no exterior.

12.7 - Requerimento

- Nº 625, de 1994, de autoria do Senador Odacir Soares, solicitando ao Ministro das Relações Exteriores informações que menciona.

12.8 - Leitura de projeto

- Projeto de Lei nº 49, de 1994, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que "altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal -, introduzindo artigo que define crime de omissão no exercício do pátrio poder".

12.9 - Comunicações da Presidência

- Dispensada a Ordem do Dia da presente sessão nos termos do art. 174, do Regimento Interno.

- Funcionamento do Senado Federal, a partir de amanhã, dia 5, e nos sessenta dias que antecederem às eleições gerais, nos termos do art. 2º do Regimento Interno, de acordo com o estabelecido no Regimento Comm.

1.3 - ENCERRAMENTO

2 - CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF

Atas das 189ª e 190ª Reuniões Ordinárias, realizadas em 14 de julho de 1994

3 - MESA DIRETORA

4 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 96ª Sessão, em 6 de agosto de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Júlio Campos e Júnia Marise

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Coutinho Jorge - Francisco Rollemberg - Iram Saraiva - João Rocha - José Fogaça - José Richa - Júlio Campos - Júnia Marise - Lucídio Portella - Magno Bacelar - Marco Maciel - Mário Covas - Maurício Corrêa - Meira Filho - Moisés Abrão - Odacir Soares - Ronaldo Aragão - Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A lista de presença acusa o comparecimento de 18 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência.

MENSAGEM Nº 274, DE 1994

(nº 603/94, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e de acordo com o disposto no art. 56, § 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, inciso I, alínea e, e no art. 40 do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Paulo Monteiro Lima, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Tailândia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Camboja.

Os méritos do Embaixador Paulo Monteiro Lima, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 3 de agosto de 1994. - *Francisco Rollemberg*

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

Embaixador Paulo Monteiro Lima

Rio de Janeiro/RJ, 13 de novembro de 1930.

Filho de Edison Barros de Lima e Allahide Monteiro Lima.

CPCD, IRBr. CAD, IRBr. Bacharel em Direito, FD-

UFR/RJ.

Cônsul de Terceira Classe, 9 de dezembro de 1954.

Segundo Secretário, antiguidade, 24 de outubro de 1961.

Primeiro Secretário, merecimento, 18 de janeiro de 1967.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 19 de abril de 1975.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 21 de dezembro de 1983.

Assistente do Secretário-Geral-Adjunto para Assuntos Econômicos, 1964/66.

Assistente do Chefe do Departamento Geral de Administração, 1966/67.

Chefe da Divisão da Organização dos Estados Americanos, 1974/77.

Agregado, 1982/83.

Chefe do Departamento do Pessoal, 1984/87.

Subsecretário-Geral, Substituto, de Administração, 1985/87.

São Francisco, Vice-Cônsul, 1957/59.

São Francisco, Encarregado, 1959.

Liverpool, Vice-Cônsul, 1959/61.

Liverpool, Encarregado, 1959 e 1960.

Milão, Vice-Cônsul, 1961.

Milão, Cônsul-Adjunto, 1961/63.

Milão, Encarregado, 1963.

Roma, Primeiro Secretário, 1967/70.

Assunção, Primeiro Secretário, 1970/72.

Sófia, Legação, Primeiro Secretário, 1972/73.

Sófia, Encarregado de Negócios, a.i., 1972.

Sófia, Legação, Conselheiro, 1973/74.

Bruxelas, Ministro-Conselheiro, 1977/82.

Bruxelas, Encarregado de Negócios, a.i., 1978 e 1979.

Panamá, Embaixador, 1987/90.
Bangkok, Embaixador, 1990/94.
IV Conferência Regional da FAO, Santiago, 1956 (membro).

Comissão de Elaboração das Instruções para a Delegação do Brasil à XI Sessão da Assembleia Geral da ONU, 1956 (membro).

Grupo de Trabalho de Exame dos Processos de Readaptação dos Funcionários do MRE, 1963 (membro)

Comissão Executiva da I Reunião da Coordenação de Projetos e Expansão Comercial no Continente Americano, 1963 (membro).

I Reunião da CECLA, Alta Gracia, 1964 (membro).

XXII Sessão Anual das partes Contratantes do GATT, Genebra, 1965 (membro).

II Sessão da Junta de Comércio e Desenvolvimento, ONU, Genebra, 1965 (delegado-suplente).

II CIE, Rio de Janeiro, 1965 (membro).

IV Reunião Anual Ordinária do CIES, Buenos Aires, 1966 (membro).

Reunião de Embaixadores do Brasil na Europa Ocidental, Roma, 1966 (assessor).

Grupos de Trabalho de Preparação do Pavilhão do Brasil. Bienal de Arte de Veneza, 1967 e 1968 (membro).

XV Reunião de Ministros das Relações Exteriores com Órgão de Consulta do TIAR, Quito, 1974 (membro).

Reunião do Grupo de Trabalho sobre Ciência e Transferência de Tecnologia, Brasília, 1974 (delegado).

Reunião Ministerial para a constituição do SELA, Panamá, 1975 (membro).

V e VI Períodos Ordinários de Sessões da Assembleia Geral da OEA, Washington e Santiago, 1975 e 1976 (delegado).

II Reunião Ordinária do Conselho Latino-Americano do SELA, Caracas, 1976 (delegado).

VII Período Ordinário de Sessões da Assembleia Geral da OEA, Saint Georges, Granada, 1977 (delegado).

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Comendador, Brasil.

Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito, Cavaleiro, Itália.

Ordem da Coroa, Grande Oficial, Bélgica.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 3 de agosto de 1994. – Gilda Maria Ramos Guimarães, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

OF/GAB/I/Nº 468

Brasília, 3 de agosto de 1994.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação dos Deputados Nilton Baiano e Zuca Moreira para integrar, respectivamente na qualidade de Titular e Suplente, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 560, de 26 de junho de 1994, em minha substituição e do Deputado Germano Rigotto.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado Tarcísio Delgado, Líder do PMDB.

OF/GAB/I/Nº 472

Brasília, 3 de agosto de 1994.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação dos Deputados João Fagundes e Hélio Rosas para integrar, respectivamente na qualidade de Titular e Suplente, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 556, de 25 de junho de 1994, em minha substituição e do Deputado Germano Rigotto.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado Tarcísio Delgado, Líder do PMDB.

Brasília, 3 de agosto de 1994.

Senhor Presidente,

Em nome do Partido Progressista Reformador – PPR, valho-me desta para indicar os nobres Senadores Jarbas Passarinho e Lourenberg Nunes Rocha, como Titular e Suplente respectivamente, em substituição aos Senadores anteriormente indicados, para integrar a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 557, de 26-7-94 que "altera a Lei nº 8.031 de 12-4-90, e dá outras providências".

Na oportunidade, renovo os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador Moisés Abrão, Líder do PPR.

Brasília, 3 de agosto de 1994.

Senhor Presidente,

Em nome do Partido Progressista Reformador – PPR, valho-me deste para indicar os nobres Senadores Hydekel Freitas e Levy Dias, como Titular e Suplente respectivamente, em substituição aos Senadores anteriormente indicados, para integrar a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 558, de 26-7-94 que "dispõe sobre a assunção, pela União, de crédito da Export Development Corporation – EDC e de debêntures emitidas pela Embraer, bem como sobre a utilização de créditos da União junto à Embraer.

Na oportunidade, renovo os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador Moisés Abrão, Líder do PPR.

Brasília, 3 de agosto de 1994

Senhor Presidente,

Em nome do Partido Progressista Reformador – PPR, valho-me deste para indicar os nobres Senadores Carlos Alberto De Carli e o meu próprio nome, como Titular e Suplente, respectivamente, em substituição aos Senadores anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 559, de 26-7-94, que "organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo e dá outras providências".

Na oportunidade, renovo os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente. – Senador Moisés Abrão, Líder do PPR.

Ofício nº 290/94

Brasília, 1º de agosto de 1994

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Carlos Alberto Campista e Max Rosenmann para integrarem, na qualidade de membros Titular e Suplente, respectivamente, em substituição aos Senhores Deputados Luiz Salomão e Carlos Cardinal, a Comissão Mista do Congresso Nacional destinada a apreciar e dar parecer sobre a Medida Provisória nº 564, de 29 de julho de 1994, que "Dispõe sobre a criação dos cargos em comissão que menciona".

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado Paulo Ramos, Vice-Líder do PDT.

Ofício nº 291/94

Brasília, 1º de agosto de 1994

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Giovanni Queiroz e Carlos Lupi para integrarem, na qualidade de membros Titular e Suplente, respectivamente, em substituição aos Senhores Deputados Luiz Salomão e Carlos Cardinal, a Comissão Mista do Congresso Nacional destinada a apreciar e dar parecer sobre a Medida Provisória nº 565, de 29 de julho de 1994, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional, crédito extraordinário no valor de R\$4.000.000,00, para os fins que especifica".

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado Paulo Ramos, Vice-Líder do PDT.

Ofício nº 292/94

Brasília, 1º de agosto de 1994

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência o Senhor Deputado Miro Teixeira para integrar, na qualidade de membro Suplente e em substituição ao Senhor Deputado Carlos Cardinal, a Comissão Mista do Congresso Nacional destinada a apreciar e dar parecer sobre a Medida Provisória nº 566, de 29 de julho de 1994, que "Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do real e os critérios para conversão das obrigações para o real e dá outras providências".

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado Paulo Ramos, Vice-Líder do PDT.

Ofício nº 293/94

Brasília, 1º de agosto de 1994

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Carlos Lupi e José Maurício para integrarem, na qualidade de membros Titulares e Suplente e em substituição ao Senhores Deputados Luiz Salomão e Carlos Cardinal, a Comissão Mista do Congresso Nacional destinada a apreciar e dar parecer

sobre a Medida Provisória nº 567, de 29 de julho de 1994, que "Dispõe sobre a base de cálculo da contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, devida pelas pessoas jurídicas a que se refere o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências".

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado Paulo Ramos, Vice-Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Comunico a Vossa Excelência, para fins do disposto no art. 44-A do Regimento Interno do Senado, que fui indicado pelo Partido Democrático Trabalhista – PDT para concorrer ao cargo de Vice-Presidente da República.

Atenciosamente, Senador Darcy Ribeiro.

Alysson Darowish Mitraud, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, na forma da lei, certifica, a requerimento de pessoa interessada que, revendo os assentamentos da Secretaria a seu cargo, deles verificou constar o Processo nº 73 – CIs. 8ª – Distrito Federal (Brasília), protocolado sob o nº 3.448/94, distribuído ao Exmº Sr. Ministro Marco Aurélio, de pedido de registro das candidaturas dos Srs. Leonel de Moura Brizola e Darcy Ribeiro, aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, respectivamente. Certifica mais que, o referido processo foi levado a julgamento na sessão do dia 23 (vinte e três) de junho de 1994 (mil novecentos e noventa e quatro) com decisão do seguinte teor: "Deferido o Registro. Decisão unânime". (Publicada a Resolução na sessão do mesmo dia). O referido é verdade e dou fé, reportando-me ao que consta nesta Secretaria. Coordenadoria de Registro e Informações Processuais, 3 (três) de agosto de 1994 (mil novecentos e noventa e quatro). Eu, Ghuja Barsan Rangel, lavrei a presente certidão que vai assinada por mim., Diretor da Coordenadoria de Registro e Informações Processuais. Visto, Diretor da Secretaria Judiciária. E eu, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, subscrevo e assino. – Alysson Darowish Mitraud, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral.

O SR. PRESIDENTE (Julio Campos) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 615 DE 1994

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que as faltas às sessões dos dias 13, 19 e 22 do mês de julho, sejam consideradas como licença autorizada, por causa de compromissos políticos em meu Estado.

Brasília 4 de agosto de 1994. – Senador Gerson Camata.

REQUERIMENTO Nº 616, DE 1994

Senhor Presidente, nos termos do art. 13, § 1º do Regimento Interno, do Senado Federal, requeiro seja considerada como licença autorizada a minha ausência dos trabalhos da Casa, nos dias 1, 4, 5, 6, 7, 13, 19, 20, 21 e 22 de julho do corrente ano, em razão de estar nesses dias tratando de assuntos partidários no meu Estado.

Sala das Sessões, 1º de agosto de 1994. – Senador Darcy Ribeiro

REQUERIMENTO Nº 617, DE 1994

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º do Regimento Interno desta Casa, que sejam considerados como licença autorizada os dias 4, 13 e 22 do mês de julho, em virtude de estar tratando de assuntos partidários no meu Estado.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 1994. – Senador Coutinho Jorge.

REQUERIMENTO Nº 618, DE 1994

O Senador que este subscreve, nos termos do art. 13, § 1º do Regimento, requer a V. Exª se digne conceder licença autorizada para os dias 1, 4, 5, 6, 7, 13, 21, 22 do mês de julho, por estar ausente tratando de assuntos partidários, na condição de Presidente Regional do PMDB-BA.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Brasília, 3 de agosto de 1994. – Senador Ruy Bacelar.

REQUERIMENTO Nº 619, DE 1994

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, requeiro sejam consideradas como licença autorizada a minha ausência dos trabalhos da Casa nos dias adiante indicados, quando estive percorrendo diversos municípios do Estado de Alagoas em missão partidária. Dias 1, 4, 6, 7 e 13 de julho corrente.

Sala das Sessões, 29 de julho de 1994. – Senador Divaldo Suruagy.

REQUERIMENTO Nº 620, DE 1994

Nos termos do art. 13, § 1º do Regimento Interno, requeiro sejam consideradas como licença autorizada os dias 1, 4, 6, 7, 13, 19, 21 e 22 de julho de 1994, quando me ausentei dos trabalhos da Casa por motivos político partidários.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 1994. – Senador Almir Gabriel.

REQUERIMENTO Nº 621, DE 1994

Nos termos do art. 13, § 1º do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja concedida licença nos dias 1, 4, 5, 6, 7, 13, 19, 20, 21 e 22 do corrente mês, período em que estive ausente dos trabalhos desta Casa, para acompanhar reuniões do Conselho Deliberativo da Suframa e para atender a compromissos políticos partidários no Estado de Rondônia.

Sala das Sessões, 31 de julho de 1994. – Senador Amir Lando.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A votação fica adiada por falta de quorum.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 622, DE 1994

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com previsto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, requeiro sejam solicitadas ao Exmº Sr. Ministro da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária as seguintes informações:

1. Qual foi a Fazenda, com área de 16 mil hectares, desapropriada pelo Governo Sarney, em Novo Horizonte, Mato Grosso do Sul?

2. Com que finalidade se fez a desapropriação?

3. O Governo já efetuou o pagamento pela desapropriação?

4. Se ainda não efetuou, informar o motivo.

Justificação

Notícias veiculadas na imprensa informam que o presidente do Incra cancelou o pagamento de US\$150 milhões referente à desapropriação de uma área 16 mil hectares em Novo Horizonte, Mato Grosso do Sul.

Como se vê, trata-se de questão de que o Senado Federal deve tomar conhecimento para o exercício pleno de suas funções constitucionais.

Desta forma, a solicitação das presentes informações ao Exmº Sr. Ministro da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária diz respeito à apreciação, pelo Senado Federal, de matéria atinente a sua competência fiscalizadora.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 1994. – Senador Júlio Campos.

(Ao Exame da Casa.)

REQUERIMENTO Nº 623, DE 1994

Requeiro nos termos do artigo 49, inciso X, e 50 da Constituição Federal combinados com o artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal sejam solicitada a Secretária do Planejamento, Orçamento e Coordenação as seguintes informações:

1. Tem fundamento a informação dada pelo Sr. Herbert de Souza, em artigo publicado na *Folha de S. Paulo*, de 27-6-94, de que BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – está negociando um empréstimo de US\$270 milhões com a Varig visando dar suporte a um plano de reestruturação da empresa, o qual prevê a demissão de aproximadamente 15 mil de seus funcionários?

2. Quais os termos e objetivos da referida operação?

3. Qual a origem dos recursos utilizados na concessão deste empréstimo?

4. Quais os critérios econômicos e sociais adotados pelo BNDES pra aprovarem pedidos de empréstimo de saneamento-recuperação financeira de empresas? O critério de preservação e criação do emprego tem sido considerado?

5. A câmara setorial da aviação debateu a pertinência da referida operação?

Justificação

A imprensa noticiou a abertura de negociações entre o BNDES e a Varig visando a liberação de financiamento no valor de US\$270 milhões que deverá ser usado para sanear a empresa. No mesmo artigo consta que, pelo plano de reestruturação apresentado, 15 mil funcionários deverão perder seus empregos. No momento em que o País encontra enormes dificuldades para gerar novos postos de trabalho, não é uma atitude incoerente o uso de escassos recursos públicos para financiar um projeto que tem como consequência a diminuição significativa do número de trabalhadores no setor da aviação civil?

Sala das Sessões, 4 de agosto de 1994. – Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

(Ao Exame da Casa.)

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 624, DE 1994

Requeremos, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento de Dom Timóteo Amoroso Anastácio:

- a) inserção em ata de um voto de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências ao Mosteiro de São Bento, em Salvador.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 1994. – Josaphat Marinho – Chagas Rodrigues – Magno Bacelar – Júlio Campos.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Este requerimento será votado posteriormente, pois necessita de quorum mínimo de 8 Senadores. Aqueles que desejarem poderão fazer uso da palavra para encaminhar a matéria.

O SR. EDUARDO SUPPLY – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Com a palavra o nobre Senador.

O SR. EDUARDO SUPPLY (PT – SP. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, como representante do PT, solidarizo-me também com a mensagem de pesar.

O SR. MAGNO BACELAR – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT – MA. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o requerimento foi apresentado ontem pelo nobre Senador Josaphat Marinho e brilhantemente defendido.

Resta-nos, como subscritores, manifestar a solidariedade do PDT, como fez o nobre Senador Eduardo Supply em relação ao Partido de S. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o voto de pesar pelo falecimento de Dom Timóteo Amoroso Anastácio, do Mosteiro de São Bento, em Salvador, Bahia.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

A Mesa Diretora do Senado Federal presta os seus sentimentos de solidariedade ao povo baiano pela grande perda.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A Presidência recebeu o Aviso nº 287/94, de 2 do corrente, da Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 495/94, adotada pelo referido Tribunal na Sessão Plenária do dia 2 do mês em curso, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam.

O expediente será encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos, para conhecimento.

O SR. MAGNO BACELAR – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Tem a palavra, como Líder, o nobre Senador Magno Bacelar.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT-MA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres Srs. Senadores, venho à tribuna na tarde de hoje, na qualidade de Líder do PDT, para fazer denúncia ao Tribunal Superior Eleitoral e ao Ministério das Comunicações.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, durante o Governo Sarney, foram aprovadas concessões de rádios e televisões sem nenhum critério a não ser o estritamente político, de corrupção para determinadas votações. Como consequência, surgiram emissoras que

não têm compromisso com a Nação brasileira, que nem sequer conhecem e respeitam as leis.

Durante este período eleitoral, temos assistido a abusos de toda ordem, ao desrespeito à Constituição, à Lei Eleitoral e sobretudo à cidadania brasileira. No Estado do Maranhão há emissoras que não transmitem diariamente *A voz do Brasil* – ressaltando que a transmissão é obrigatória – em função de economia de energia.

Na cidade de Timon, no Maranhão, uma emissora de rádio e uma de televisão, do mesmo proprietário, pregam a desordem, simulam saques, instigam a população à subversão da ordem. Na última semana, forjaram cena de populares queimando títulos eleitorais enquanto diziam que não vale a pena permanecer eleitor num país como o nosso.

Ontem, faleceu, vítima de calazar, uma pessoa daquela cidade. Esse fato foi tema de diversos discursos nesta Casa, de denúncias em relação ao fato de que, no Brasil, a Saúde Pública permite que doenças do século passado se reinstalem. Ontem mesmo essa emissora pregou o pânico na população, dizendo que um surto violento acometia a cidade e que mais de 30 pessoas já haviam morrido.

Infelizmente, morreu um cidadão, fato que já é de se lamentar profundamente, porque envergonha o Governo brasileiro. No entanto, observa-se que há pregação sistemática da desordem e da sublevação da ordem.

Além disso, Sr. Presidente, diariamente as emissoras divulgam textos promovendo seus candidatos a Deputado, Senador, Governador, sem o menor respeito pela Legislação Eleitoral.

Nesta tarde, registro esta denúncia – e o farei por escrito –, chamando a atenção para a fiscalização do Ministério das Comunicações, que não está funcionando, ou está fazendo vista grossa em relação aos que integram os esquemas dominantes nos Estados.

Nós, que fazemos oposição no Maranhão, não temos direito a uma linha nos jornais, nas rádios e na televisão. Eu, que fundei a primeira estação de rádio FM e o primeiro jornal em off set no Maranhão há oito anos, não tenho conseguido divulgar nada, exatamente porque sou contrário ao sistema dominante. Entretanto, diuturnamente vemos os abusos serem perpetrados sem nenhuma providência do Governo.

Desta tribuna, registramos nosso protesto e exigimos o cumprimento da Constituição e o respeito às leis existentes. Denunciamos à Nação, com indignação, os abusos que se verificam todos os dias. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Supply, próximo orador inscrito.

O SR. EDUARDO SUPPLY (PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiramente, faço uma questão de ordem: Solicito à Presidência do Senado Federal que seja mais rigorosa em relação ao nosso Regimento e ao cumprimento das leis.

Há poucos dias, a Nação, estarecida, observou como autoridades do Palácio do Planalto e do Ministério da Fazenda permitiram que não fosse cumprida a lei quando chegaram os jogadores tetracampeões de futebol. Uma ordem superior determinou que não se averiguasse o conteúdo da bagagem dos jogadores que entravam no País naquele momento. O Governo Itamar Franco, na pessoa do Ministro Rubens Ricupero, até agora vem sendo objeto de um puxão de orelhas, perfeitamente justificável, por parte de todos os que avaliam que a lei, no Brasil, é para ser cumprida por todos.

Sr. Presidente, o mesmo está acontecendo com esta Casa: o Tribunal de Contas da União entendeu que o Senado Federal não cumpriu lei votada por ele próprio. Em 1991 votamos, nesta Casa, empréstimo para que a Embraer pudesse financiar suas atividades.

Se não me engano, tratava-se da soma de 400 milhões de dólares. A iniciativa era do Senador Nelson Carneiro, que, visualizando que a qualquer momento seria proposta a privatização da Embraer, sugeriu um dispositivo segundo o qual a licitação ou qualquer medida visando a privatização da Embraer deveria ser submetida à aprovação do Congresso Nacional.

Pois bem, durante o primeiro semestre deste ano, o Presidente da República – antes os Presidentes do BNDES e da Comissão Especial de Desestatização – encaminhou mensagem a esta Casa relativa à privatização e licitação da Embraer. Foi uma simples comunicação.

Aquela altura dos acontecimentos, chamei a atenção do Presidente do Senado Federal, Senador Humberto Lucena, para o assunto. S. Ex^a avaliava que, em respeito ao Senado Federal, deveria ser encaminhada a esta Casa mensagem para ser apreciada e votada. Fui pessoalmente conversar com o Presidente da República a respeito, que resolveu encaminhar a esta Casa comunicação oficial dizendo que haveria um leilão. O Presidente Humberto Lucena enviou o assunto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, se não me engano, resolveu dizer que não precisaria o assunto ser apreciado para votação. E não se votou uma matéria. Ora, era uma resolução do próprio Senado Federal e, portanto, com força de lei, que dizia que deveríamos votar a matéria. Isso não foi feito. E com razão, agora, o Tribunal de Contas da União suspende o leilão da Embraer, dizendo que esta matéria deveria ser antes objeto de aprovação do Congresso. E não há como voltar atrás na decisão. Não há como o Senado, ou o Congresso, ou o BNDES, ou a Embraer recorrer da decisão. Precisar-se-á a matéria ser votada pelo Congresso Nacional, reiterando, assim, o meu ponto de vista junto à Assessoria da Mesa, pois os Assessores da Mesa estavam querendo me convencer de que não precisava ser respeitada aquela legislação. Mas agora o Tribunal de Contas da União dá razão a esse fato.

Sr. Presidente, quero chamar a atenção para outro assunto que foi objeto de questão de ordem, ontem, por mim levantado. No dia 20 de julho de 1994, os líderes desta Casa – e não eu, mas alguns líderes desta Casa –, formando a maioria, assinaram um requerimento através do qual solicitavam autorização para assunção pela União das dívidas contraídas pela Embraer até o montante de 125 milhões de dólares junto à agência do Governo canadense Export Development Corporation. Como é que se utilizou o Regimento Interno? Foi utilizado para justificar a urgência no caso? O art. 336, letra a, diz que quando se trata de matéria que envolva perigo para a segurança nacional ou de providência para atender a calamidade pública pode ser usado o requerimento de urgência.

Ora, Sr. Presidente, a aprovação do citado requerimento permitiu que, na mesma sessão, fosse discutida e aprovada a Mensagem nº 246, autorizando a assunção pelo Tesouro Nacional de dívidas da Embraer com a agência canadense Export Development Corporation.

Será isto caso de calamidade pública, a assunção de empréstimo junto a uma agência no Canadá? Será isso caso de perigo para a segurança nacional?

Sr. Presidente, solicito à Mesa maior rigor no atendimento ao Regimento Interno. Coerentemente com isso, maior rigor neste pequeno detalhe: falei na terça e na quarta-feiras, atendendo à ordem de inscrição; se há outros oradores nesta ordem, não devo ser o primeiro a falar, embora tenha sido o primeiro que assinou. V. Ex^a poderá corrigir e colocar-me na ordem adequada; hoje serei o último dos oradores, pois devo seguir para o final da fila. Falarei hoje, mas peço à Mesa que seja rigorosa com o Regimento Interno e me coloque na ordem correta.

O Sr. Ney Maranhão – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPPLY – Sr. Presidente, o Senador Ney Maranhão pede um aparte numa questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A Mesa vai responder à questão de ordem.

Nobre Senador Ney Maranhão, é também sobre o mesmo assunto?

O Sr. Ney Maranhão – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Seria para contraditar?

O Sr. Ney Maranhão – Exato.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. EDUARDO SUPPLY – Se for para contraditar não é aparte, sendo rigoroso com o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Não se pode falar de costas para a Presidência.

O Sr. Ney Maranhão – Somos sempre rigorosos com o Regimento e o nosso Presidente tem muita paciência para que ele seja cumprido. Meu caro amigo e Senador Eduardo Supply, quando V. Ex^a acaba de citar o problema dos nossos jogadores, responsabilizando o Governo Federal pela liberação das bagagens, não podemos ser mais realistas do que o rei. V. Ex^a que também foi e é esportista e, senão me engano, foi bom no boxe – e batia e derrubava na hora; eu fui bom no futebol e, depois de quarenta anos, quando passei a ser elemento deletério e perigoso para a segurança nacional, tive meu mandato cassado, eu não podia andar com o meu segundo anjo da guarda no quarto, aprendi o judô e cheguei à faixa preta – sabe que a nossa seleção ganhou a Copa do Mundo e veio receber os louros da vitória com a alegria do povo brasileiro, do Oiapoque ao Chuí. Todos, sem exceção. Falo isso porque toca aqui dentro de mim, pois essa seleção vivia sendo vaiada em todos os campos do Sul do País e em alguns Estados do Nordeste. Somente no Estado de Pernambuco ela foi recebida com o carinho do povo pernambucano, aquele carinho que deu forças a essa seleção quando derrotamos a Bolívia por 5x2, num jogo no Estádio Santa Cruz. Nobre Senador Eduardo Supply, coincidentemente, depois de 5 anos, derrotamos também a Argentina por 2x0. Nesse jogo, tive o prazer de dar a taça à seleção – que, aliás, teve o meu nome, em consequência do empenho que tive em um projeto onde o Senado e o Congresso aprovaram uma lei que salvou os clubes da bancarrota devido a dívidas com a Previdência. Essa seleção foi embora, foi lutar nas outras plagas, na América do Norte. Deu o recado que o povo brasileiro tem de si, do "querer é poder", e, nos Estados Unidos, fez uma propaganda tão bonita para este País, que há 50 anos nenhum diplomata, ninguém conseguiu como essa seleção. Essa equipe veio coberta de louros e deu alegria ao povo brasileiro, tão sofrido. Quando chegou em Pernambuco, Ricardo Rocha, pernambucano cabra-da- peste, desceu do avião – eu fui o terceiro a cumprimentá-lo – e beijou o chão daquele Estado. Agora, recebeu uma medalha de mérito do Estado de Pernambuco. Senador Eduardo Supply, as coisas deveriam ser feitas com competência. A Seleção ficou quase seis horas em Pernambuco e houve uma armação para se tentar desmoralizar não só o Governo, mas também os nossos jogadores. Armação, porque enquanto o avião estava parado a fiscalização poderia ter examinado a bagagem dos jogadores, sem hostilidade, sem humilhação, sem os problemas que ocorreram no Rio de Janeiro. Isso que aconteceu criou uma imagem negativa deste País para o mundo, quando se reveenciava o nosso povo e nossa seleção, dando a entender que os nossos jogadores são corruptos e trouxeram muamba. Não aceito esse tipo de colocação, Senador Eduardo Supply! Gosto de dizer que "mato a cobra e mostro o pau". O Sr. Osiris Lopes já estava prestes a deixar o cargo, e saiu atirando e querendo fazer média –

como disse muito bem o nosso grande jogador Romário, queria ser o artista maior. Tínhamos maneiras diretas de fiscalizar nossos jogadores, as mercadorias trazidas por eles, coisas mínimas – deveria ser feito o pagamento à Alfândega, mas sem um escândalo dessa natureza. Não podemos aceitar tal situação. Tenho uma história a contar a V. Exª e aos demais Senadores presentes, de um deputado que foi furtado em um hotel de cinco estrelas na cidade de Madri; lá, ocorrências desse tipo são abafadas, porque não querem macular a imagem de seu país, que tem como principal indústria o turismo – calados, pagaram a indenização. Aqui, costuma-se agir de maneira diferente, como no fato acontecido no Rio de Janeiro, no hotel Othon, onde também fizeram um escândalo, que atravessou as nossas fronteiras. Dessa forma, devo dizer que não sou contrário, de maneira alguma, a que nossos jogadores paguem o imposto devido; mas existe a maneira correta de fazê-lo, não constrangendo a nossa seleção, não se fazendo média no aeroporto, quando o povo do Rio de Janeiro já esperava há muito tempo a entrada triunfal da nossa seleção naquela cidade. Não foi culpa do Presidente Itamar Franco, do Ministro Ricupero ou do alto escalão; foi culpa exclusiva desse que quer ser mais realista do que o rei, o Sr. Osiris Lopes, que montou essa armação; tentaram encontrá-lo de todas as formas, mas não conseguiram, pois estava escondido para não dar a contra-ordem, e montaram esse esquema para tentar desmoralizar a seleção. Portanto, Senador, congratulo-me com V. Exª, em parte do seu pronunciamento, mas defendendo a postura da nossa seleção, que foi envolvida pela má-fé daqueles que sempre querem ver o nosso País em má situação perante a opinião pública mundial. Muito obrigado a V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPPLY – Sr. Presidente, para concluir, gostaria de observar que já prestei aqui a minha homenagem aos tetracampeões do mundo; considero que realizaram um feito extraordinário; todos os jogadores e os membros da delegação merecem o devido preito, pois conseguiram elevar o nome do Brasil, proporcionando a todos nós esse sentimento de como é possível realizar grandes feitos.

Avalio até que poderia o Executivo, eventualmente, por meio de uma mensagem urgente de lei, como uma consideração para com os membros da delegação, determinar a liberação das bagagens; mediante uma lei, tal procedimento seria adequado. Mas há de se ressaltar que, além dos 22 jogadores e demais membros da delegação, aproximadamente a metade das pessoas que estavam no avião nada tinham a ver com o evento esportivo e também tiveram toda a sua bagagem liberada.

O Senador Ney Maranhão disse-o bem: o adequado seria que tivessem todos pago os devidos impostos. Acredito que os jogadores não reclamariam. Entretanto, houve um procedimento que acredito não tenha sido de responsabilidade do Sr. Osiris de Azevedo Lopes Filho, o qual, na minha avaliação, cumpriu, ao longo do tempo em que foi Secretário da Receita Federal, a sua função com extrema responsabilidade, tendo dado passos importantes na direção de se conseguir diminuir muito a sonegação de impostos, se bem que ainda falte um enorme caminho a percorrer. Inclusive, avalio que foram importantes as suas reflexões relativas ao Sistema Tributário Brasileiro. Penso que muito devemos ouvi-lo sobre a experiência que teve, porque poucas pessoas neste País dignificaram mais o cargo de Secretário da Receita Federal do que o Sr. Osiris de Azevedo Lopes Filho.

No entanto, o sentido da minha manifestação foi com respeito à legislação, respeito que o próprio Senado precisa ter em relação àquilo que nós mesmos aprovamos, seja no que se refere ao Regimento Interno, seja no que se refere à legislação, ou ao que, em 1991, aprovamos como Resolução nº 30, autorizando o Governo a fazer uma operação de realending, reempréstimo de débitos

de 407 milhões de dólares para a Embraer, com um artigo que determinava que o edital de privatização da empresa fosse submetido previamente ao plenário da Casa. Isso não foi feito, e agora o Tribunal de Contas da União determina tal procedimento.

Esta é a questão de ordem que concluo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – A Mesa Diretora tomou todas as providências com relação às duas questões de ordem. Com relação à questão de ordem que V. Exª levantou na sessão da tarde de ontem, fizemos o seguinte encaminhamento:

"Sr. Presidente, encaminho a essa douta Comissão cópias das notas taquigráficas do pronunciamento do Senador Eduardo Suplicy, na sessão ordinária do Senado Federal do dia 3 do corrente, bem como documento a que se refere no mencionado pronunciamento sobre a aplicabilidade do art. 336, a, do Regimento Interno, apreciação da Mensagem 264/94.

Na oportunidade, apresento a V. Exª os protestos de estima e de consideração.

Senador Júlio Campos – Presidente em exercício.

A S. Exª o Senador Iram Saraiva, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal."

Dentro dos próximos dias, aguardaremos a decisão dessa douta Comissão.

A SRª JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, peço a palavra para um assunto urgente e relevante.

O SRª PRESIDENTE (Júlio Campos) – Para breve pronunciamento, urgente e relevante, tem a palavra a Senadora Júnia Marise.

A SRª JÚNIA MARISE (PDT-MG) Promuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que me traz à tribuna do Senado Federal é a grande preocupação que une, hoje, os trabalhadores rurais e, principalmente, os dirigentes da FETAEMG (Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Estado de Minas Gerais), em relação a quase 400 famílias que estão há um ano acampadas às margens das rodovias que ligam hoje os municípios da região do Triângulo Mineiro. Basta dizer, Sr. Presidente, que no Município de Santa Vitória temos hoje cerca de 200 famílias que estão acampadas às margens da Rodovia São Paulo-Cuiabá; em Gurinhatã, quase 50 famílias acampadas na rodovia MG-365; no Município de Iturama, quase 100 famílias acampadas ao longo da rodovia BR-497.

Essas famílias estão aguardando, há praticamente doze meses, uma decisão do Governo Federal e de seus órgãos, como o INCRA, do Ministério da Agricultura; essa questão já foi, inclusive, discutida com os representantes dos sem-terra, quando a eles foi dada a esperança de que a solução viria rapidamente, mediante comprometimento do INCRA de promover o assentamento dessas famílias. E eles lá se encontram nessa expectativa. O seu acampamento foi erguido com lonas e plásticos; estão lá as famílias, os trabalhadores, homens, mulheres, crianças, jovens, todos aguardando, há um ano, que o Governo Federal, o Ministério da Agricultura, o INCRA, conclua os estudos prometidos e finalmente promova o assentamento dessas famílias.

Já no início deste ano, as famílias que estão acampadas às margens da rodovia São Paulo – Cuiabá, próximo ao Município de Santa Vitória, tomaram a iniciativa de fazer uma plantação de arroz em toda a margem da rodovia. Pois bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, eles colheram 400 sacos de arroz. Essa é uma demonstração viva de que eles querem um pedaço de terra para plantar e produzir e não desejam ficar mais doze meses, dois anos, três anos ou indefinidamente acampados às margens das nossas rodovias, de

pires na mão, aguardando uma definição por parte do Governo Federal e, principalmente, por parte do Ministério da Agricultura e do INCRA.

Ontem, recebi em meu gabinete os representantes da FETAEMG, que estão fazendo uma grande mobilização aqui no Congresso Nacional, junto aos Deputados Federais e Senadores, junto às autoridades, para que o INCRA conclua, rapidamente, os estudos que tem realizado e promova, imediatamente, o assentamento dessas famílias, desses trabalhadores rurais. Tivemos a oportunidade, atendendo a solicitação dos representantes da FETAEMG, de encaminhar um ofício ao Presidente do INCRA, demonstrando a nossa preocupação e fazendo um apelo veemente para que aquele órgão deixe a burocracia de lado e promova, imediatamente, o assentamento dessas famílias.

Tenho em minhas mãos um levantamento dos dados básicos da situação da terra no Brasil:

Superfície territorial total – 850 milhões de hectares;

Área cadastrada pelo INCRA – 600 milhões de hectares;

Áreas devolutas nas mãos do Estado – 250 milhões de hectares;

Áreas de latifúndios – 285 milhões de hectares;

Propriedades acima de 100 mil hectares – 32,5 milhões de hectares;

Propriedades de empresas estrangeiras (estimativa) – 30 milhões de hectares;

Propriedades da Igreja (1219 imóveis) – 179.399 hectares.

Portanto, Sr. Presidente, o problema do Brasil não é falta de terra; há muita terra, o que está faltando é decisão por parte do Governo para promover a reforma agrária com justiça social.

Esses trabalhadores deram o exemplo vivo de que querem produzir: plantaram e colheram arroz. É o que estão fazendo enquanto aguardam a decisão do Governo. O que não podemos mais é permitir que o retrato que se encontra hoje às margens das rodovias do meu Estado, e certamente por todo o Brasil, fique indefinidamente como o retrato de um Governo que não está comprometido efetivamente com a reforma agrária neste País, que não está promovendo o assentamento de trabalhadores e que está permitindo que, há mais de um ano, cerca de 400 famílias fiquem acampadas ao longo das nossas rodovias.

O Sr. Ney Maranhão – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

A SR.^a JÚNIA MARISE – Com prazer, concedo o aparte ao Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão – Senadora Júnia Marise, toda vez que V. Ex.^a ocupa a tribuna do Senado é para tratar de assunto de alta relevância para o País e para o seu Estado. V. Ex.^a conhece muito bem esse problema e, em virtude dos cargos que já ocupou, representando o povo das Altérossas, tem autoridade para falar sobre a questão do assentamento dos sem-terra. Sempre dou como exemplo a China Popular. V. Ex.^a assistiu a uma conversa que tivemos com o Secretário-Geral do Partido Comunista – e Presidente da China, hoje –, Jiang Zemin, que esteve no Brasil, e teve a oportunidade de constatar, em nossa visita àquele país, como vive a população da China. Apenas 18% de suas terras são agricultáveis, sendo que 16% são plantadas e, desse percentual, 65%, se não me engano, manualmente; o restante é mecanizado. Entretanto, a China produz 600 milhões de toneladas de grãos. Isto porque aquele país tem nove vezes a população do Brasil e nem eu nem V. Ex.^a vimos naquele interior pessoas morrendo de fome, descalças ou pedindo esmola. Nós temos o contraste, Senadora, no nosso País: um País rico em terra, em clima, em povo, com terras descansadas

– pois lá eles plantam desde 3.000 anos A.C. –, entretanto, nós temos 30 milhões de brasileiros morrendo de fome, um retrato, como V. Ex.^a disse agora, daqueles que querem plantar, daqueles que querem se alimentar através da terra, como essas 400 famílias sem terra em Minas Gerais. Esse é o retrato do País, do abandono, da irresponsabilidade. Lembro as palavras do grande líder chinês, Mao Tsé-Tung: "Povo de barriga cheia não pensa em revolução". Estamos criando um barril de pólvora. Há irresponsabilidade, porque só a terra – como V. Ex.^a citou – da União é suficiente para se fazer uma reforma agrária, para se assentarem todos aqueles que precisam de terra para plantar. Contudo, há uma coisa importante: 30% da produção deste País se perde nos campos e nas lavouras dos armazéns. Agora mesmo, em Pernambuco, chegaram 860 toneladas de trigo; em Alagoas, 600 toneladas; mas sabe V. Ex.^a como está esse trigo? Nem porco come! Mandaram fazer um exame – o pessoal do Betinho, nosso pessoal, o Arcebispo emérito de Pernambuco, Dom Hélder Câmara –, os moinhos moeram o trigo, prepararam o pão, entregaram e veja V. Ex.^a: nem cachorro cheira esse pão de tão podre! Mil e quatrocentas toneladas de trigo, Senadora, perdidas! Por que ocorre isso? Por causa da ladroagem dos armazéns, prestigiados porque ganham pelo que o Governo armazena, não saindo o trigo dos mesmos. Perde-se comida: arroz, feijão, etc. Nós temos que fazer a revolução pelo pé, Senadora. Como se diz no Nordeste, "por dentro, como talo de macaxeira", porque senão a coisa não adianta. O que se produz, perde-se no caminho, nas estradas e nos armazéns. Temos que dar um basta nisso, porque as palavras de Mao Tsé-Tung ressoam do Oiapoque ao Chuí.

A SR.^a JÚNIA MARISE – Quero, Sr. Presidente, agradecer o aparte do Senador Ney Maranhão, que fala, inclusive, de suas preocupações com relação ao problema da alimentação em nosso País e, principalmente, em seu Estado, Pernambuco.

Quero concluir, fazendo um apelo veemente ao Ministro da Reforma Agrária, ao Presidente do INCRA e, principalmente, ao Presidente Itamar Franco. Sua Excelência, que está hoje no Palácio do Planalto, certamente, se voltar seus olhos para essas 400 famílias que estão acampadas às margens das rodovias, em seu Estado, Minas Gerais, deverá sentir na consciência e no coração o peso da responsabilidade das decisões, que nós esperamos sejam tomadas imediatamente.

O Sr. Júlio Campos, 1.^o Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sr.^a Júnia Marise, 3.^a Secretária.

A SR.^a PRESIDENTE (Júnia Marise) – Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr.^a Presidenta, Srs. Senadores, todos os que lidam com a agricultura no País sabem que o crédito rural foi, no passado, o grande instrumento da política agrícola brasileira. Ele foi o principal responsável pelo aumento da área plantada no Brasil e pela incorporação de tecnologias no campo.

Desde a década de 80, porém, uma interminável série de erros governamentais vem perturbando sistematicamente a vida dos produtores rurais necessitados de recorrerem ao financiamento de suas atividades.

Na verdade, o imbróglio iniciou-se com a adoção da correção monetária plena no crédito rural. A seguir, a situação agravou-se ainda mais com as inúmeras distorções provocadas pelos sucessivos planos econômicos impostos pelo Governo ao País, os quais só fizeram elevar o custo do crédito rural. A partir do Plano Collor II, a situação tornou-se insuportável para os produtores rurais, porquanto, com o objetivo de promover a estabilização econômica, o Governo instituiu a Taxa Referencial de Juros – TR,

misto de correção monetária e taxa de juros, que introduziu, no crédito rural, um aumento de custo absurdo. Com o Plano Real, novas distorções ameaçam a agricultura, agora com a ocorrência de vertiginoso aumento do juro real incorporado ao crédito rural. Dessa forma, mais uma vez, serão os produtores rurais brasileiros severamente apenados.

Com efeito, os produtores rurais encontram-se apreensivos. Segundo consta de carta enviada pela Associação dos Produtores de Sementes de Mato Grosso - APROSMAT, em 14 de julho passado, ao Exmº Sr. Ministro da Fazenda, Rubens Ricupero - de cujo teor tomei conhecimento através de cópia que me foi encaminhada por aquela entidade -, "a falta de sensibilidade das autoridades monetárias para o problema está levando o pânico aos produtores".

No documento dirigido ao titular do Ministério da Fazenda, o Sr. Blairo Borges Maggi, Presidente da Aprosmat, demonstra as consequências desastrosas para os produtores rurais do que ele designa como um descasamento entre a TR e o real, escudando sua argumentação na análise de caso verídico relativo a um pequeno produtor rural, que tomou um empréstimo de custeio para o plantio de 17 hectares de milho junto ao Banco do Brasil, na Agência Cuiabá Centro. Em poucas e objetivas considerações, o missivista demonstra "que esse produtor pactuou um juro de 12,5% ao ano para o seu empréstimo e, num prazo de 6,9 meses, já tinha lançado em seu demonstrativo de cálculo 16,93% de juros acima da variação da URV/real". Capitalizado, esse juro chega à estratosférica cifra de 31,25% ao ano.

Em resumo, essa é a denúncia que a Aprosmat fez chegar ao Sr. Ministro. Para fundamentá-la, utiliza-se do Demonstrativo de Cálculo emitido em 1º de junho de 1994, pela Agência 0046-9 do Banco do Brasil, relativo à Operação 93/00121-5, em que se especificam uma taxa de juros de 11,836% e correção monetária integral.

O Sr. Ronan Tito - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JÚLIO CAMPOS - Tem a palavra, para um aparte, o eminente Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito - Nobre Senador Júlio Campos, inicialmente, antes de entrar no âmago deste assunto que me interessa muito - tenho feito aqui alguns pronunciamentos sobre a questão agrícola e seu financiamento -, solidarizo-me com V. Exª pela sua luta com o Executivo e pela postura que tem assumido diante daquele Poder na defesa dos interesses do Senado Federal. V. Exª tem a admiração e a solidariedade não só minhas, mas também - tenho a certeza - de todos os companheiros que estão em Brasília. Conte V. Exª com este modesto Parlamentar.

O SR. JÚLIO CAMPOS - Muito obrigado.

O Sr. Ronan Tito - No que tange à agricultura, nobre Senador, embora o Ministro Rubens Ricupero tenha a maior boa vontade em discutir e debater a questão agrícola conosco, na verdade, S. Exª está cercado de uma turma de tecnocratas que eu chamaria de "pedantocratas": são pedantes, colocam as suas idéias e seus cálculos de maneira gelada e fria e não querem discuti-los. V. Exª e todos nós sabemos que, na virada do chamado Plano Collor II, houve uma correção monetária plena em cima dos débitos dos agricultores, que atingiu 73,22%. No entanto, para o preço mínimo do agricultor, a correção foi de 41%, ou seja, houve um gap de 30%. A agricultura brasileira está falida e isso se deve à "pedantocracia" brasileira. Nós já tivemos, no passado, um Banco do Brasil solidário com o agricultor. Tivemos uma política agrícola em que a agricultura aqui era tratada como nos demais países. Conheço a agricultura na China comunista e nos Estados Unidos supercapitalista, e, em todos esses lugares, a agricultura tem a proteção do governo. Aqui, neste momento, V. Exª faz a denúncia de que os juros

são estratosféricos, mas há denúncias piores ainda a serem feitas. Quando chega a época do vencimento, nobre Senador, é evidente que o tomador não tem condições de pagar. Então, os gerentes do Banco do Brasil cometem um crime, que denunciei outro dia como operação "mata-mata": faz-se uma nova operação de custeio, mas ele próprio induz o tomador a crer que aquilo é apenas para quitar o débito anterior. Isso é crime, crime induzido pelos Srs. Gerentes do Banco do Brasil. V. Exª está fazendo a denúncia de um caso que se generaliza por este País afora. Só para que V. Exª tenha uma idéia do que está acontecendo com a agricultura neste Brasil, em 1979, o Banco do Brasil tinha 3.600 mil mutuários; hoje, tem 700 mil. Estamos fazendo uma reforma agrária às avessas, estamos tomando "pirulito da mão de criança", estamos tomando as pequenas propriedades. Essa é a política atual. O Sr. Ministro Rubens Ricupero, quando nos recebeu, foi muito gentil, mas nos passou à sua assessoria, e os tecnocratas estão estudando, estão estudando... Penso que vão tomar bomba, porque a safra está aí. Agradeço a V. Exª e peço desculpas por me ter demorado.

O SR. JÚLIO CAMPOS - Incorporo, com muita honra, o aparte de V. Exª ao meu pronunciamento.

Realmente, amanhã será o dia do protesto dos agricultores brasileiros. O meu Estado, Mato Grosso, é o segundo maior produtor rural de grãos do País. Um Estado que tem apenas 2 milhões e 400 mil habitantes, que foi dividido há pouco mais de dez anos, hoje já é produtor de 7 milhões e 500 mil toneladas de grãos, segundo lugar na produção nacional. Se Mato Grosso não tivesse sido seccionado, estaríamos produzindo cerca de 14 milhões de toneladas de grãos, o que significa que temos contribuído muito para o desenvolvimento da agricultura brasileira. É um Estado realmente pujante.

Amanhã, nós, mato-grossenses, estaremos todos mobilizados nesse protesto contra a falência da agricultura brasileira. V. Exª disse muito bem: em qualquer país do mundo - e conheço várias nações do mundo -, a agricultura recebe subsídios, incentivo, apoio do governo, o produtor é considerado peça importante no processo de desenvolvimento nacional. No Brasil, no entanto, é tratado pelos "pedantocratas" do Ministério da Fazenda e do Governo com o maior desdém, sem a devida importância, como se a agricultura não fosse o sustentáculo da nossa Pátria.

Há pouco, a oradora que me antecedeu, a eminente Senadora Júnia Marise, mostrava o quanto o agricultor brasileiro quer produzir. As margens das rodovias, ainda sem terra, sem propriedade, esse pessoal, acampado há alguns anos à espera de uma política de reforma agrária, de colonização, produziu naqueles 5, 6 metros de beira de estrada, entre a cerca do produtor e a estrada, mais de 400 sacas de arroz, numa demonstração de que, realmente, quer produzir. No entanto, o Banco do Brasil e o próprio Governo, parece-me, querem acabar com a produção nacional.

Agradeço, mais uma vez, o aparte, nobre Senador.

Prosseguindo, Srª Presidenta, Srs. Senadores, encontrada a quantidade de URV, pode-se apurar o montante que deveria ser cobrado ao produtor, acrescendo-se, naturalmente, ao total de URV, os juros pactuados. Para tanto, a Aprosmat, considerando a data de 15 de junho de 1994, chegou a valores estratosféricos.

Os dados referentes a um caso real demonstram, de maneira infosmável, o embuste que são os empréstimos de custeio no setor agrícola. Os produtores rurais, geralmente desinformados das absurdas regras utilizadas no cálculo de suas dívidas, pactuam um empréstimo para pagar juros reais de 12,5% ao ano, mas, na realidade, acabam pagando juros acima de 30% ao ano.

As soluções para o problema existem, e foram sugeridas, pela Aprosmat, ao Ministro da Fazenda e ao próprio Governo Fe-

deral as seguintes medidas:

"- desatrelar os empréstimos agrícolas de qualquer indexador utilizado para monitorar a política monetária;

- atrelar os empréstimos agrícolas ao real, mais inflação do período e mais juros compatíveis para a atividade;

- revogar medidas restritivas de crédito ao exportador de produtos agrícolas, permitindo-se fontes de financiamento dos produtores;

- garantir, desde já, a disponibilidade de recursos para a próxima safra."

Sr. Presidente, já estamos chegando em meados do mês de agosto, e até hoje não foi liberado um centavo para a produção da safra 1995/96, o que significa o fracasso da produção prevista para o ano que vem.

Note-se que se tratam de medidas justas e de grande alcance no contexto do Plano Real, pois a agricultura é extremamente importante para o sucesso da estabilização econômica que queremos para o Brasil. Além disso, a esperada retomada do desenvolvimento não pode ignorar a agricultura, cuja expansão, garantem os experts, deverá ser, no corrente ano, a maior responsável pelo crescimento do Produto Interno Bruto brasileiro.

Dessa forma, apelo ao Sr. Ministro da Fazenda para que determine medidas que venham a evitar fatores de perturbação capazes de interromper o ciclo de investimento agrícola no Brasil. O que está em jogo não é somente o sucesso do Plano Real, mas também o sucesso do próprio Brasil.

Muito obrigado.

A SR^A PRESIDENTE (Júnia Marise) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN - PE. Promúncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, dois assuntos me trazem hoje à tribuna do Senado.

Primeiramente, gostaria de me congratular com o Congresso argentino pela aprovação da emenda que permite a reeleição de presidente da República, governadores e prefeitos. Essa idéia, eu a defendi desta tribuna, com o apoio da maioria dos meus colegas. Mas nós não conseguimos aprovar, aqui, a nossa emenda. O nosso argumento é que as obras inacabadas deste País seriam suficientes para pagar, duas vezes, a dívida externa brasileira. O motivo por que isso ocorre é que, hoje, um governante brasileiro, do presidente da República a um simples prefeito, governa somente dois anos. Dos quatro anos de mandato, um é gasto para arrumar a casa, dois são gastos para governar, e o último ano é usado para fazer política.

O Presidente Menem conseguiu que o Congresso reformasse esse artigo da Constituição argentina, permitindo a reeleição de ocupante de cargo do Executivo apenas uma vez, baseando-se no art. 22 da Constituição americana.

Sr. Presidente, era isso que deveríamos fazer no Brasil.

As pesquisas indicavam que 68% dos Congressistas eram favoráveis à referida emenda de minha autoria. Entretanto, na última hora, nosso querido amigo e grande Deputado, Nelson Jobim, Relator da Revisão Constitucional, aceitou as ponderações dos atuais governadores, para que os mesmos pudessem deixar os cargos dois meses antes das eleições, o que considero um casuísmo. Esse foi o motivo da rejeição da emenda no plenário do Congresso: supunha-se que iria beneficiar diretamente os atuais governadores.

Sr. Presidente, na ocasião, ocupei a tribuna do Congresso Nacional e demonstrei que as obras paralisadas são decorrência da

falta de continuidade administrativa. Mesmo assim, fomos derrotados por 27 votos. Hoje, a Argentina, que vive um processo semelhante ao brasileiro, diminuiu a duração do mandato do Presidente da República para quatro anos, permitindo-lhe disputar a reeleição mais uma vez, criando condições para que se finalize projetos iniciados, que demandam mais tempo.

Por isso, Sr. Presidente, quero me congratular com o Governo da Argentina, com o Congresso Nacional argentino, pelo passo acertado em favor do desenvolvimento daquele país. Espero que o nosso Congresso, renovado na eleição do próximo dia 3 de outubro, coloque em execução a reforma constitucional, tão importante para o desenvolvimento administrativo do Brasil.

Este Senador, que agora é candidato a Deputado Federal por Pernambuco - graças a Deus, estou muito bem nas pesquisas - comandando a bancada "collorista", a bancada do Presidente Collor, irá reapresentar esse projeto. Acredito que o Congresso Nacional, renovado, vai proceder à revisão constitucional, de importância fundamental para a administração pública do Brasil, e aprovará a reeleição de ocupantes de cargos do Poder Executivo.

Passo ao segundo assunto que me traz à tribuna nesta tarde, Sr. Presidente.

Tenho ocupado a tribuna do Senado Federal para cobrar do Governo Federal providências necessárias para aliviar o sofrimento da gente nordestina ou medidas inovadoras que sejam capazes de contribuir para o processo tão necessário de mudanças da estrutura sócio-econômica de nossa região.

Estamos inteiramente de acordo com a tese de que a inflação é um dragão que devorará a todos, caso não se estanquem as suas fontes alimentadoras, que são inúmeras.

Sabemos que o déficit público é uma de suas causas principais. Não obstante, não podemos ficar de braços cruzados, esperando o tão almejado equilíbrio fiscal, enquanto milhões de brasileiros padecem de fome e regiões estão à espera de verbas que financiem as obras indispensáveis ao seu desenvolvimento, até inadiáveis do ponto de vista da saúde pública.

Por isso, na sessão de hoje, quero fazer um urgentíssimo e clamoroso pedido de socorro ao Senhor Presidente da República e ao Sr. Ministro da Fazenda, a fim de que sejam liberados os recursos necessários à conclusão da Aduana do Oeste - a obra mais importante do Governo Federal -, em implantação na região do Araripe, no meu Estado.

De acordo com o cronograma da obra, prevê-se uma duração de 24 meses de trabalho. Já se passaram dois meses do início dos serviços de topografia e picada dos ramais, e foram atingidos cerca de 400 quilômetros de extensão (de Orocó até o alto do Araripe).

Sr. Presidente, uma das causas do empobrecimento da minha região é exatamente a paralisação das obras iniciadas e não concluídas.

Portanto, através desta tribuna, quero solicitar ao honrado Presidente Itamar Franco e ao competente Ministro Rubens Ricupero as determinações necessárias, a fim de que as obras da Aduana do Oeste não sofram o mesmo destino de inúmeros empreendimentos, verdadeiros esqueletos retorcidos de concreto e ferro abandonados e não concluídos. Tais obras abandonadas constituem-se no maior escárnio e malversação do dinheiro público.

Sabedor da existência de uma competente e atuante assessoria parlamentar, tanto da Presidência da República como do Ministério da Fazenda, desejo receber a ajuda das mesmas, a fim de que o apelo feito hoje, por se tratar de assunto de vital interesse para a gente do meu Estado, chegue o mais rápido possível ao Senhor Presidente da República e ao Sr. Ministro da Fazenda para a com-

petente autorização.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ney Maranhão, a Sra. Júnia Marise, 3ª Secretária, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Júlio Campos, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Com a palavra o Senador Ronaldo Aragão.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB-RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero reportar-me, hoje, ao que já falou aqui o Presidente Júlio Campos a respeito da TR na indexação dos empréstimos à agricultura.

Amanhã, como se sabe, será realizado um protesto nacional contra a cobrança da TR nos empréstimos agrícolas. No Estado de Rondônia, haverá uma manifestação de todos os produtores rurais para chamar a atenção do Governo a respeito dessa taxa de juros exorbitante que continua sendo cobrada dos produtores rurais.

Já se disse aqui, várias vezes, que países que procuram subsidiar a agricultura têm aumentado consideravelmente sua produção primária de grãos. No Brasil, é diferente. Aqui se taxa o produtor rural de tal maneira que ele não consegue seguir com sua produção, desistindo assim de ser produtor rural e procurando outra maneira de sobreviver.

No Estado de Rondônia, onde há, ainda, uma vocação agrícola bem acentuada, os produtores rurais vão fazer um movimento de protesto em frente ao BASA na tentativa de sensibilizar o Governo, os órgãos de financiamento no sentido de que se diminua ou se extinga a TR. No momento em que a inflação está em cerca de 6% – e torcemos para que o Plano Real tenha sucesso –, não é possível mais o Governo se utilizar desse indexador para a agricultura.

Dessa maneira, Sr. Presidente, é preciso que se estabeleça imediatamente uma política agrícola para este País, porque reforma agrária sem política agrícola não leva a nada. Algo deve ser feito pelo Incra, pelo Ministério da Agricultura, pelo Ministério da Fazenda no sentido de que se proteja urgentemente a agricultura.

Quero aqui ler algumas passagens de políticos ilustres da Nação; e cito Paulo Guerra, Senador de Pernambuco. Dizia o ilustre Senador que se se acabasse com o Ministério da Agricultura teríamos conhecimento disso apenas se lêssemos no *Diário Oficial*, porque o Ministério da Agricultura no Brasil sempre foi apático. Criado para proteger a agricultura, nunca foi capaz de estabelecer uma diretriz para o setor no Brasil.

Deixo aqui, Sr. Presidente, neste breve pronunciamento, a minha solidariedade a todos os produtores rurais do meu Estado de Rondônia que amanhã farão uma manifestação de protesto na Praça Getúlio Vargas, em Porto Velho, contra o abuso que é a cobrança da TR nos empréstimos agrícolas, chamando a atenção das autoridades, mais uma vez, para que procurem, o mais breve possível, resolver os problemas dos empréstimos dos produtores rurais, extinguindo a TR, que já não tem mais razão de ser.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLCY (PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, passados 35 dias de vigência do real é necessário analisarmos alguns pontos – especialmente os que apresentam certa fragilidade –, chamando a atenção do Executivo para alguns problemas. Em primeiro lugar, a inflação acumulada em URV ou real, nos meses de junho e julho, pelo Índice de Preços ao Consumidor, da FIPE, foi de 11,98%; 4,71% em junho – lembro que em termos de URV – e de 6,95%

em julho.

Os itens que apresentam as maiores elevações são os de prestação de serviços pessoais como médicos, barbeiros e de alimentação, como os restaurantes etc.

Esse fenômeno também ocorreu na Argentina, onde os índices de preços ao consumidor demandaram algum tempo para diminuir. Essa elevação dos preços representa uma queda de poder aquisitivo, nesse período, para os salários, que foram fixados em termos de URV e de real. Lembremo-nos que os salários foram fixados a partir de 1º de março segundo a média dos salários registrada em termos reais entre novembro de 1993 e fevereiro de 1994. Portanto, uma vez fixados esses valores em URV a elevação dos preços representa realmente uma queda no poder de compra dos salários; cabe salientar que houve um aumento no desconto do Imposto de Renda para os assalariados.

Por outro lado, uma pesquisa da Toledo e Associados, na Grande São Paulo, demonstra que 31% acreditam que houve aumento no poder de compra; 31,3% consideram que não houve modificação e 32,7% acreditam que houve diminuição. Portanto, para 64% dos entrevistados, o poder de compra diminuiu ou permaneceu o mesmo.

Com relação à evolução do salário real, os dados da Fiesp para a Grande São Paulo indicam uma pequena evolução positiva até maio, ou seja, não foi incorporado o período crítico de junho/julho, quando se registrou uma aceleração da inflação em termos de URV ou de Real.

Desde o início do Plano Real – ou 1º de julho – até hoje, a taxa de câmbio comercial decresceu 9%. Esse fato, somado à inflação acumulada de 11,9%, representa uma valorização do câmbio superior a 20% em apenas 2 meses.

Certamente haverá diminuição das exportações e aumento das importações, o que resultará em provável queda da produção doméstica, principalmente no início de 1995, no que diz respeito aos efeitos decorrentes do comércio externo.

No final de julho a base monetária atingiu 6 bilhões e 610 milhões de reais, valor este que está próximo dos 7,5 bilhões de reais previstos como objetivo de emissão até o final de setembro. Lembremo-nos de que esta meta foi fixada em lei pela medida provisória que, agora renovada, está tramitando no Congresso Nacional. É bem verdade que há uma margem, mas esta evolução, associada à persistência da inflação de julho, é um fator que dificulta a redução da taxa de juros reais.

Provavelmente o Governo enfrentará o dilema de cumprir as metas de emissão. E é praticamente certo que acabará se utilizando da margem de 20%, o que possibilitaria a redução dos juros, mas poderia haver diminuição de credibilidade em relação à nova moeda.

É claro que tudo dependerá do comportamento daqueles que escolherão a quantia de moedas que deverão ter, seja no caixa das empresas, nos bolsos, nos bancos ou em seus depósitos, isto é, normalmente, a demanda tende a ser maior, por moeda, diante de uma situação de controle da inflação, diante da maior estabilidade dos preços. Exatamente por não se saber com certeza qual o grau de demanda da moeda é que o Governo utilizou esta margem de 20%.

Sr. Presidente, uma grande preocupação é a questão relativa às taxas de juros, porque têm estado muito elevadas, ainda que tenham diminuído ao longo de julho. Combinadas com a valorização do câmbio, podem inibir a retomada do crescimento e agravar a situação insustentável daquela que é a segunda pior distribuição de renda do mundo, fazendo com que isto seja o nosso maior desafio.

Sr. Presidente, dados do primeiro semestre de 1994 de-

monstram aumento da rentabilidade dos bancos; em média, acima de 10% do patrimônio líquido. É difícil encontrar outro país em que os bancos tenham tido rentabilidade tão alta quanto as que foram registradas no primeiro semestre deste ano. Isso demonstra que a fase II do Plano de Estabilização foi, evidentemente, benéfica para o sistema financeiro, que continuou a receber transferência de renda do setor produtivo.

Temos ouvido o Ministro Rubens Ricupero, os membros de sua equipe e o próprio Senador Fernando Henrique Cardoso dizer que o importante é antes a estabilidade de preços, porque, a partir daí, vai-se resolver a questão da miséria. Ora, se na execução do Plano Real obtêm-se resultados tais como os registrados para as instituições financeiras, com rentabilidade do seu patrimônio superior a 10%, isso significa que, até o presente, pelo menos, o Plano Real tem sido muito bom para aqueles segmentos da sociedade brasileira que, nos anos anteriores, tiveram excepcional parcela do benefício do desenvolvimento. E mesmo quando houve estagnação da economia, foi também o segmento financeiro o mais beneficiado.

A história da nossa política econômica tem demonstrado que, seja nos momentos de combater a inflação, seja nos momentos de maior tolerância, a política econômica acaba se desenvolvendo com enorme benefício para o setor financeiro, que aumentou significativamente a parcela de participação na renda nacional.

O segmento de intermediação financeira tem tido, ao longo das três últimas décadas, aumento de participação na renda nacional; e esta participação é bem superior àquela que ocorre em outros países, inclusive de igual ou superior estágio de desenvolvimento.

Sr. Presidente, queremos ressaltar a ausência de medidas efetivas de melhoria da distribuição da renda no Plano Real e no conjunto de medidas implementadas até o presente momento pelo Governo Itamar Franco.

É bem verdade – e até repetindo o pensamento do Lula e do Partido dos Trabalhadores – que o Presidente Itamar Franco instituiu o Conselho de Segurança Alimentar e Ação da Cidadania Contra a Fome e a Miséria e Pela Vida; é bem verdade que Betinho e Dom Mauro Morelli conseguiram alertar a opinião pública para o problema da fome. Mas, em que pesem algumas medidas, como a distribuição de alimentos em 1.168 Municípios do Nordeste flagelados pela seca desde novembro do ano passado, em que pese a mobilização da sociedade com relação à política econômica, não houve preocupação do Governo em implementar essas medidas ou em criar outras. Foram realizados alguns estudos com relação a esse assunto, mas não foi desencadeada igual energia pelo Ministro Rubens Ricupero ou pelo seu antecessor, Fernando Henrique Cardoso.

Acredito, Sr. Presidente, que a grande decisão do povo brasileiro com respeito a quem será o novo próximo Presidente da República se dará em função de quem apresentar as propostas mais adequadas para melhorar a distribuição de renda e de riqueza. Os grandes contendores – Lula, Fernando Henrique Cardoso, Leonel Brizola, Orestes Quércia, Esperidião Amin, Enéas e outros – têm como desafio mostrar à sociedade brasileira quem apresentará os melhores instrumentos no sentido de conseguir que o crescimento da economia se dê não só com estabilidade de preços, mas também com melhoria da distribuição da renda e erradicação da miséria.

Tenho motivos para acreditar que Lula apresentará esses instrumentos e – mais ainda – para julgar que demonstrará maior credibilidade para implementá-los. Avalio que a escolha do Deputado Aloizio Mercadante como candidato a Vice-Presidente refor-

ça a motivação nesta direção.

Registro o meu cumprimento ao Deputado Aloizio Mercadante por ter sido escolhido candidato a Vice-Presidente. Registro ainda a elegância, a dignidade do Senador José Paulo Bisol, que, com grande correção, passou o bastão ao Deputado Aloizio Mercadante. S. Ex.^a portou-se de maneira digna durante o episódio que, como todos sabem, grande preocupação causou à Frente Brasil Popular. Ao abrir mão da candidatura à Vice-Presidência, o Senador José Paulo Bisol pretendeu, como disse, colaborar para o objetivo maior da eleição de Lula.

A tempestade moveu-se para a candidatura de Fernando Henrique Cardoso, e houve a troca do candidato a Vice-Presidente. O escolhido, o Senador Marco Maciel, sem dúvida alguma, é pessoa de extraordinária experiência. Todos somos testemunhas de que S. Ex.^a era capaz de coordenar as ações dos Senadores que lhe seguiam a orientação; sou testemunha de que, durante o Governo Fernando Collor de Mello, era capaz o Senador Marco Maciel, como se tivesse uma antena parabólica, de estar atento a tudo o que ocorria nesta Casa, nas diversas Comissões e no Plenário. Emanavam de S. Ex.^a os passos para controlar a presença, a ausência, o voto ou a abstenção dos Parlamentares a quem coordenava. Não há dúvida de que se constitui num símbolo maior do que foi no Governo do ex-Presidente Fernando Collor de Mello; foi também símbolo de governos anteriores: do Governo José Sarney, do Governo Geisel, do Governo Figueiredo e outros.

Espero, em benefício desta Nação, que tenhamos um debate do mais alto nível.

Pergunto-me como será possível ao candidato do PSDB mover este País para uma direção diferente se incorpora, como seu principal auxiliar, alguém que tem muita responsabilidade pelo quadro de iniquidades que vivemos hoje. Espero que essa indagação possa representar um desafio importante.

Em relação à Frente Brasil Popular há nitidez no que diz respeito à realização de projetos tais como o de uma reforma agrária para valer, que vise assentar no prazo de 4 anos pelo menos 800 mil famílias, contribuindo para que, no campo, possam as pessoas encontrar possibilidades de trabalhar na terra e realizar o sonho maior da justiça.

É interessante lembrar que os grandes pensadores da revolução americana, como Thomas Phen e Thomas Jefferson, avaliaram que, para construir uma nação justa, era imprescindível a justiça agrária, a distribuição daquele bem, daquele patrimônio tão grande, que era a terra dos Estados Unidos, entre todas as pessoas do País. Propuseram, para que houvesse, de fato, cidadania nos Estados Unidos da América, melhor distribuição da posse da terra.

Foi também Thomas Phen, no seu livro *Agrarian Justice*, que abordou a importância de que todos pudessem ter uma igual parte da riqueza comum de um país, como os Estados Unidos, como a França, a Nigéria, o Brasil, ou qualquer outro.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, precisamos ter claro o conceito de que o Brasil é uma terra de imenso patrimônio e imensa riqueza.

Ainda hoje à tarde, eu fazia, nesta Casa, referência à conquista do tetracampeonato. Todos os brasileiros, ricos e pobres, puderam usufruir da felicidade de os nossos jogadores se terem sagrado campeões do mundo. Por que razão conseguiram essa conquista? Porque neste País todos nós, desde garotos, aprendemos a chutar a bola, aprendemos a amar jogar futebol. Até as nossas irmãs, as moças, de alguma forma, apreciam o jogo de futebol desde a meninice. Não é à toa que, pela quarta vez, na história dos campeonatos mundiais, o Brasil se sagra campeão de futebol. Poderíamos, portanto, afirmar que jogar bem futebol é um talento comum aos brasileiros.

Todos nós, brasileiros, podemos ir às praias e tomar banho de mar, em algumas áreas, ainda limpo e não poluído, posto que, felizmente, em nossa Pátria, as praias não são objeto de propriedade particular, como acontece em certas nações, onde esse acesso nem sempre é livre.

Outro exemplo de bem comum são os parques, como os de Brasília, São Paulo, Rio de Janeiro, Recife, Belo Horizonte e tantas de nossas cidades. Todos os cidadãos, ricos ou pobres, podem usufruir de nossos parques nas suas horas de lazer.

Diferentemente de outras regiões, em muitos lugares de nosso País, ainda podemos beber água limpa gratuitamente. Na maior parte de nossas cidades, podemos respirar ar puro; em outras, como São Paulo, nem sempre isso acontece, porque ali o ar está muito poluído. Daqui a pouco, teremos de pagar para ter o ar limpo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, diante de tantos exemplos de bens comuns, seria o caso de avançarmos na direção de prover cada cidadão com uma parcela do resultado da riqueza proveniente de tudo o que acontece em solo brasileiro. Seria o caso de assegurarmos a cada pessoa uma renda mínima, independente de ser homem ou mulher, de ser criança, adulto ou idoso, de estar empregado ou não, de estar doente ou não. Todas as pessoas deveriam ter direito à cidadania, a receber uma renda que lhes viabilizasse, pelo menos, tomar o café da manhã, almoçar, jantar, para ir à escola com força e energia para aprender, desenvolver-se e, por seu mérito, seu esforço, seu talento, obter remuneração a mais adequada possível no mercado de trabalho.

Mais e mais vem-se desenvolvendo o pensamento acerca do que se denomina renda da existência, ou renda da cidadania, ou renda básica universal, ou renda mínima garantida.

Em seu último livro, Leonardo Boff aborda o conceito do salário de assistência, do salário de cidadania, que deve ser estendido a todos no planeta Terra, inclusive com os países ricos transferindo a necessária renda aos países mais pobres para que estes possam também garantir que a cidadania seja uma realidade a cada um dos habitantes deste planeta, para que não vejamos cenas como as que se observam nos últimos dias em Ruanda e em outros países da África, para que, seja na China, na Nigéria, na Etiópia ou aqui no Nordeste brasileiro, não haja pessoas passando fome por questões que não são propriamente resultado da ação dos países ou das próprias crianças que, ao nascerem, já estão submetidas à subnutrição.

É necessário, Sr. Presidente, que aqueles que hoje ocupam o Palácio do Planalto, o Presidente Itamar Franco, ou os que irão ocupá-lo a partir de 1º de janeiro de 1995, estejam atentos a esta questão.

Nos próximos dias 8 a 10 de setembro, em Londres, no Goldsmith College, da Universidade de Londres, realizar-se-á o V Congresso da Rede Europeia da Renda Básica. Ali estarão reunidos os maiores especialistas e estudiosos de todas as experiências de renda mínima, de imposto de renda negativo, ou de renda básica, nos diversos países da Europa e do mundo.

O Professor Philippe Van Parijs, da Universidade de Louvain, um dos fundadores da Basic Income European Network, Rede Europeia da Renda Básica, convidou-me para participar da conferência de abertura e da mesa-redonda, ocasião em que o Sr. Lionel Stoleru, Ministro das Finanças do governo François Mitterrand, irá expor sobre tudo o que tem ocorrido com a renda mínima de inserção, desde que ela foi instituída na França, em dezembro de 1988.

Outros expositores que estarão presentes também são os responsáveis por experiências na Inglaterra, na Holanda, nos Estados Unidos, na Austrália e na Nova Zelândia. Como representante

do Brasil, tratarei da reflexão dos nossos estudiosos sobre o Programa de Garantia da Renda Mínima.

Avalio, Sr. Presidente, que, ao lado da reforma agrária, o Programa de Garantia da Renda Mínima, que insinuei um imposto de renda negativo no País, poderá se tornar um instrumento chave na melhoria da distribuição de renda, que, conforme ressaltei, acredito seja um dos elementos ausentes do Plano Real. Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Júlio Campos, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Meira Filho.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL – RO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acabo de ser distinguido com uma carta elogiosa do Presidente da Associação Nacional Pró-Vida e Pró-Família.

Nela, o Sr. Humberto Vieira, referindo-se aos pronunciamentos que fizemos sobre o grave problema do controle populacional em nosso País, assim se expressa:

"A preocupação pelo assunto abordado em seus pronunciamentos não só demonstra o quanto V. Ex^a está informado, como demonstra um alto espírito público para tratar de tema tão relevante para o País. No momento em que se inicia a campanha política para elegermos nossos representantes e em que o País passa por grave crise econômica, o assunto de real importância como controle populacional nem sempre encontra espaço para discussão.

O controle populacional imposto pelos países do chamado Primeiro Mundo aos países em desenvolvimento, muito bem abordado nos pronunciamentos de V. Ex^a constitui um dos maiores problemas de nosso tempo...

Cumprimentando V. Ex^a pela coragem e destemor em denunciar fatos graves que atentam contra nossa soberania nacional, anexo alguns documentos que poderão enriquecer ainda mais seus pronunciamentos futuros sobre o assunto."

Muito embora sumamente honrosos esses elogios, não é, todavia, deles que pretendo me ocupar no pronunciamento de hoje, e, sim, do alerta e da grave denúncia contidos na carta do presidente nacional da Pró-vida e Pró-família.

Com efeito, no referido documento, S. S^a levanta um brado de alerta contra os obscuros intentos de um evento que se avizinha: A Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento a realizar-se no Cairo, em setembro próximo.

Sobre essa Conferência diz o missivista:

"É um acontecimento que tem despertado protestos de diversos Chefes de Estado do Terceiro Mundo, face aos propósitos imperialistas demonstrados pelos documentos preparatórios em que o aborto e a esterilização são impostos como métodos de planejamento familiar, além de outros atentados contra a vida e a família.

Esse fato despertou particular interesse do Estado do Vaticano, levando o Santo Padre a denunciar enfaticamente as manobras que, segundo seus pronunciamentos, colocam em risco não somente a família mas a própria humanidade."

Tão grave ou talvez até, mais grave do que esse alerta é a denúncia implícita nas linhas que se seguem:

"Apesar das preocupações expostas a nível mundial, o Relatório do Brasil para a Conferência do Cairo, a se realizar em setembro próximo, diferentemente das posições assumidas pelo Brasil em Conferências anteriores sobre o assunto, defende as teses alinhadas aos interesses internacionais de controle populacional".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, chocaram-me profundamente, e acredito que a V. Ex^{sa} também, os motivos do alerta e, sobretudo, o teor da denúncia que acabo de trazer ao conhecimento deste Plenário.

Por isso, buscando, antes de tudo, comprová-los e medir-lhes o verdadeiro alcance, não poupei esforços na tentativa de aprofundar o assunto e de esmiuçar a análise dos documentos que me vieram às mãos.

Daí por que, mais do que comentários pessoais ao alerta e à denúncia em tela, o que farei a seguir é propor à reflexão de V. Ex^{sa} trechos e passagens dos documentos que os comprovam e justificam.

A inquietação mundial com relação aos verdadeiros objetivos da conferência do Cairo, torna-se patente quando se toma conhecimento dos documentos e declarações sobre ela produzidos por ilustres e destacados cientistas políticos, jornalistas, políticos, estadistas e membros da alta hierarquia da Igreja.

Ainda recentemente, a 8-7-94, o ilustrado jornalista e cientista político Vamireh Chacon, a propósito da Conferência do Cairo, publicou no *Correio Braziliense* um artigo de penetrante lucidez intitulado: "Uma ética para a demografia", no qual ele questiona a posição aética e dominadora, assumida pelos países ricos ao pretenderem impor ao mundo uma drástica planificação familiar. Diz Vamireh Chacon:

"Ademais são duas dimensões opostas, a paternidade responsável e a planificação familiar, certa aquela, errada esta, tanto por motivos éticos quanto econômicos, até. A planificação estatal (não confundi-la com o planejamento livre) fracassou em tudo, portanto não pode dar certo na família. Ao Estado cabe acrescentar novos meios às decisões das pessoas e dos grupos".

Parecendo optar, nesta matéria, pelas posições fundadas na ética e nos elevados valores humanos, acrescenta o lúcido cientista político:

"A maior liderança moral política do Ocidente e do mundo, o Papa, hoje João Paulo II, voltou a dar extraordinária lição à humanidade na sua carta aberta aos chefes de Estado e à Secretaria-Geral da Conferência do Cairo. Ali relembra muito bem a sacralidade intrínseca da vida humana e "que os direitos humanos são naturais e transcendem qualquer ordem constitucional e que a unidade fundamental da raça humana requer de todos o empenho na construção de uma comunidade livre da injustiça, que busque promover e proteger o bem comum".

Avançando em suas reflexões sobre o tema e afirmando, sem meias palavras, que o Estado nunca deve promover a esterilização e o aborto, "métodos aplicados em massa, nada menos que pelo nazismo", assim conclui Vamireh Chacon:

"Daí o papa reivindicar" maior consideração para com a consciência e para com o respeito dos valores culturais e éticos que inspiram outros modos de conceber a existência".

Se a Europa Ocidental rica estremece de medo diante de um Egito com quase cem milhões de habitantes em começos do próximo século, ou a Argélia e o

Marrocos pobres com cerca de 50 milhões cada qual, então, que a riqueza européia propague-se em investimentos produtivos e equitativos ao seu vizinho, potencialmente ameaçador, Norte da África. O mesmo se diga dos Estados Unidos em relação ao seu fronteiro México, hoje com 90 milhões".

Outra matéria que repercute os condenáveis intentos da Conferência do Cairo, foi a publicada no *Jornal de Brasília*, em 7-6-94, onde, sob o título de "Os amigos da onça", o notável e cáustico Sebastião Nery, antes de expor sua opinião sobre a Conferência do Cairo, dá-nos a conhecer o pensamento de proeminentes figuras que já pontificaram nos Departamentos de Estado e de Defesa dos Estados Unidos. Trata-se de duas pérolas verdadeiramente representativas da ideologia subjacente no empenho americano em neutralizar as altas taxas de crescimento demográfico do Terceiro Mundo.

A primeira é de George Kennan, do Departamento de Estado, em 1948, publicado na revista *Convergence*, em edição de 1991. Cito George Kennan:

"Nosso país tem 50% da riqueza do mundo, mas tem apenas 6,3% da população mundial. Nossa verdadeira tarefa é imaginar um modelo de relações que nos permita manter esta situação de disparidade. Para conseguir isso, temos que deixar de lado todo o tipo de sentimentalismos e fantasias. Hoje em dia não podemos dar-nos o luxo de ser nem altruístas nem benfeitores do mundo. Temos que encarar esta situação com conceitos diretos e poderosos. Quanto menos nos atrapalharmos os conceitos idealistas, melhor".

A segunda "pérola" citada por Sebastião Nery é de Gregory Foster, do Departamento de Defesa, e foi publicada em *The Washington Quarterly*, em 1989.

Ei-lo, conforme citado:

"As circunstâncias não permitem ignorar as coisas até que aconteçam. É importante olhar para o futuro, talvez até o final da primeira década do próximo século, para assegurar-nos de quanto importantes podem ser os assuntos de população para os interesses da segurança deste país".

Após brindar-nos com essas pérolas da "nova ordem mundial imperante, Sebastião Nery diz o que pensa sobre a Conferência do Cairo e sobre o "Relatório do Brasil para a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento".

Como a linha deste pronunciamento, é deliberadamente ditada pela fidelidade aos fatos e documentos, volto a citar o jornalista em pauta, no que concerne às suas inquietações relativas à Conferência do Cairo, deixando para mais adiante os juízos que formula a respeito do Relatório do Brasil.

Cito, portanto, Sebastião Nery:

"Desde que o então chefe do Departamento de Estado, Henry Kissinger, em 1974, fez o famoso Relatório Kissinger("Confidencial" "secreto" - "NSSM 200" "Implicações do Crescimento da População Mundial para a Segurança dos Estados Unidos e seus Interesses Externos", que divulguei dias atrás), os Estados Unidos passaram rápido à prática.

Em 1974, realizou-se em Bucareste, na Romênia, a "1ª Conferência Mundial sobre População".

Em 1984, a 2ª, no México. Agora, em 94, será no Cairo. Preocupados com a perda da hegemonia política e com sua escassez de matéria-prima, os países ricos do

Norte temem o crescimento populacional dos países pobres do Sul e investem milhões e milhões de dólares na diminuição da população mundial.

Nessas conferências, as instituições que apresentam os temas são as financiadas com recursos das entidades mundiais que promovem o controle populacional, e o documento a ser apreciado e aprovado é o resultado de seminários comandados por ONG conveniadas e financiadas por organismos internacionais, a serviço dos interesses dos países ricos. É a voz (e a grana) do dono".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, conforme afirmei acima, além dos cientistas políticos, dos jornalistas, também políticos e homens de estado estão seriamente preocupados com as sinistras intenções da Conferência do Cairo. Dentre os documentos de que disponho, para comprová-lo, um há que gostaria de citar integralmente. Todavia, limitações de tempo e espaço constroem-me à citação de alguns estratos tão somente. Refiro-me ao artigo publicado no *National to Life News* de 4-4-94 pelo Congressista Americano Chris Smith, sob o título: "Resist Clinton's Pressure to Abandon unborn Children". Esclareço que o congressista que vamos citar é membro da subcomissão de assuntos exteriores do Congresso dos USA, já tendo participado de congresso sobre população "People is Us", promovido pela "Human Life International". Ouçamos o que ele tem a dizer:

"Famílias, mulheres e especialmente crianças do Terceiro Mundo, cuidem-se! Sua própria sobrevivência e de suas famílias estão gravemente ameaçadas por um novo plano de ação da ONU preparado em Nova Iorque, para ser aprovado este ano na Conferência de População do Cairo.

A "elite" dos mais ricos, poderosos e inteligentes do mundo, cre que já existem demasiadas pessoas e está tomando rigorosas providências para impor uma solução final e livrar, para sempre, o planeta das famílias numerosas e de centenas de milhões de criancinhas. Os países em desenvolvimento receberão o maior golpe nos próximos anos.

Um novo e aterrador capítulo no "mundo novo e desafiante" do agressivo controle da população, foi gerado em Nova Iorque, e será completado no Cairo no outono...um dócil, sacrificado segmento da humanidade será marcado para o extermínio...os nascituros.

Está-se propondo o aborto a pedido como maneira de reduzir o rebanho, como se os seres humanos fossem gado. Esse procedimento desvaloriza totalmente, destrói e desumaniza os nascituros de todas as raças, cores e sexos, é antitubê e horripilante. Ademais é o oposto do aprovado na Conferência de População da ONU, no México, em 1984, durante a qual os delegados estiveram de acordo em que "o aborto de nenhum modo deve ser promovido como método de planejar a família.

As prioridades dos Estados Unidos, meu país, se modificaram radicalmente; o Presidente Bill Clinton está tratando de forçar as nações em desenvolvimento a que aceitem a matança de seus bebês ainda não nascidos.

A realidade é que o aborto a pedido é um abuso que se comete contra o nascituro e de nenhum modo pode ser considerado um meio humano ou compassivo de reduzir o número de crianças.

Atualmente, aproximadamente 100 países do mundo reconhecem que o aborto é uma crueldade e têm leis para proteger os nascituros. Entretanto, se o Sr. Clin-

ton e outros pró-abortistas saem com as suas, as leis previstas nos países em desenvolvimento serão anuladas e começará outro holocausto de bebês.

A Administração do Presidente Clinton está tão obcecada com a promoção do aborto a pedido, que o Departamento de Estado enviou recentemente um telegrama a todas suas embaixadas e consulados no exterior, para conseguir o apoio de seus funcionários no sentido cooptar os respectivos governos. "a favor de uma linguagem mais forte (para a conferência preparatória - "Prep Com"- de população em Nova Iorque), sobre a importância do acesso aos serviços de abortos". O telegrama denominou o aborto "um assunto prioritário" para os Estados Unidos e "um direito fundamental".

O intrépido congressista americano dá curso à sua veemente mensagem negando esse pretenso direito de pressionar as famílias para que não tenham filho.

O tamanho da família, enfatiza ele, é uma decisão que se deve deixar aos pais. Quanto ao aborto a pedido, acrescenta, este não é um método ético de planejar a família "porque mata os filhos e deixa cicatrizes emocionais em suas mães".

É todavia, em seu apelo final aos Chefes de Estado dos países do Terceiro Mundo que o congressista Chris Smith atinge os limites do patético. Diz o congressista:

"Eu lhes peço, líderes dos países em desenvolvimento, que se mantenham firmes no princípio de que toda vida humana é sagrada e preciosa, incluindo a dos nascituros. Oponham-se aos que lhes pressionam a destruir as crianças de seu país; as gerações futuras lhes honrarão por ter defendido o presente da vida".

A veemência desse apelo, ao que parece, Sr. Presidente, ainda não ressoou nos ouvidos das lideranças brasileiras. Pelo contrário, conforme irei demonstrar mais adiante, em matéria de "planejamento demográfico", estamos, cada dia mais, cedendo às pressões internacionais, colocando-nos ao lado dos opressores, aceitando o seu jogo, sem se quer pensar na magnitude dos problemas estratégicos, éticos políticos, sociais e econômicos incrustados na questão demográfica.

Outros governantes, ao que parece, já se deram conta dessas implicações.

É o caso, por exemplo, do Presidente Menem, da Argentina, que, preocupado com o avanço das políticas de controle populacional, impostas pelas nações ricas, e atento à queda acelerada dos índices de fecundidade nos países ibero-americanos, endereçou uma mensagem aos presidentes desses países, na qual, ao manifestar suas posições em defesa da vida e dos valores éticos inspiradores de nossa cultura, conclui propondo a elaboração de um documento a ser assinado conjuntamente pelos Presidentes Ibero-americanos, no qual seja firmada posição comum sobre os pontos básicos que dão sustentação ética às nossas sociedades.

Mas, a voz mais autorizada que se ergueu para manifestar sérias apreensões e amplas restrições aos propósitos antvida humana alimentados pelos promotores da Conferência do Cairo, foi, indiscutivelmente, a de Sua Santidade o Papa João Paulo II. Nas mensagens por ele dirigidas aos Chefes de Estado e à Secretária-Geral da Conferência Internacional das Nações Unidas sobre População e Desenvolvimento, não lhe faltaram coragem e autoridade moral para fazer graves advertências, como esta dirigida à Drª Nafis Sadik, Secretária-Geral da dita conferência:

"Deste modo a esterilização, que é cada vez mais promovida como método de planejamento familiar, de-

vido às suas finalidades e ao seu potencial para a violação dos direitos humanos, especialmente os direitos das mulheres, é sem dúvida alguma inaceitável; ela apresenta a mais grave ameaça contra a dignidade e a liberdade humana, quando é promovida como parte de uma política demográfica. O aborto, que destrói uma verdadeira vida humana, é um mal hediondo, e jamais pode constituir um método aceitável de planejamento familiar, como foi, além disso, reconhecido unanimemente na Conferência Internacional sobre a População, promovida pela Organização das Nações Unidas na Cidade do México (1984)".

Essa posição firme de sua Santidade o Papa João Paulo II, foi secundada por inúmeros prelados em todas as partes do mundo, dentre as quais cito o Presidente do Conselho Episcopal Latino-Americano (CELAM), Cardeal Lopez Trujillo, o qual, dirigindo-se, igualmente, à Dr^a Nafis Sadik, não hesitou em proclamar:

"Afirmamos categoricamente que o exercício da liberdade requer o respeito do direito à vida.

Afirmamos que o respeito à igualdade do homem e da mulher requer o respeito da sua integridade física e psíquica.

Rejeitamos que poderes e instituições estranhas a nós nos queiram lançar a um inverno demográfico, no qual muitos países ricos já precipitaram".

Diante de tão graves admoestações, melhor dizendo, de tão severas reprimendas aos mentores dos programas de controle populacional, de resto classificados pelo Vaticano como expressão de um verdadeiro "colonialismo biológico", é lícito indagar: como se tem comportado o Brasil, na medida em que é ele um dos principais alvos de tais políticas? Com a mais completa inconsciência – diria eu – ao constatar a procedência da denúncia levantada pela Associação Pró-Vida e Pró-Família, por mim mencionada no início deste pronunciamento, e agora tomada meridiana neste trecho do artigo de Sebastião Nery, publicado no *Jornal de Brasília* de 7-6-94: "Conferência do Cairo"

"Instalou-se ontem em Brasília, aberto pelo Secretário-Geral do Itamaraty, Embaixador Roberto Abdenur, o "Seminário Preparatório para a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, que vai realizar-se em setembro no Cairo.

No ano passado, depois de nove monografias e três seminários, foi preparado o "Relatório do Brasil para a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento", que o Ministro Celso Amorim, das Relações Exteriores, disse dever ser "objeto de leitura qualificada, que preserve seu caráter aberto e que possa efetivamente assegurar uma base flexível e equilibrada à preparação das instruções para a participação do Brasil no encontro internacional do Cairo.

Seria ótimo se fosse exatamente assim. Mas logo no "prefácio" do "Relatório do Brasil" o diretor do FNUAP confessa que "o Fundo de População teve a possibilidade de apoiar o governo brasileiro na preparação deste relatório" e "contribuiu para o processo". Na verdade (e na gravidade) o relatório é do FNUAP, assinado pelo Brasil...

Atrás de toda esta aparentemente ingênua literatura de cordel, está uma das mais pesadas (e financiadas) jogadas dos interesses do colonialismo internacional, sobretudo dos Estados Unidos...

O que lhes interessa é diminuir as populações dos

países em desenvolvimento, através da esterilização em massa, do aborto, do controle impositivo, em políticas intervencionistas concebidas e financiadas por governos e entidades estrangeiras."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, graças ao elevado conceito de que desfruta a diplomacia brasileira, no País e no Exterior, tenho-me habituado a conceder crédito de confiabilidade quase ilimitado aos documentos oficiais elaborados em nossa chancelaria.

Daí, as razões de minha estranheza, diria mesmo de meu *estarcimento*, que não consigo nem posso reprimir, ante as anomalias que, lastimavelmente, deformam e desfiguram o documento subscrito pelo ilustre Ministro Celso Amorim, em distraída parceria com o representante da mais ativa e da mais ardorosa agência promotora e financiadora da esterilização e do aborto nas "populações descartáveis" do Terceiro Mundo.

O absurdo é tão colossal que me sugere uma esdrúxula analogia – é como se, para assessorar-nos na formulação de uma política relativa à população indígena deste País, recorrêssemos aos bons ofícios do "intrépido General Custer"...

Não é de estranhar, pois, que o desastrado Relatório do Brasil para a conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento" exiba, entre outros, os seguintes desvios e derrapagens:

– abandona e inverte posições firmadas pelo País nas conferências de 74, em Bucareste e de 84, no México, quando se afirmava que "o Brasil não aceitará interferência externa, de natureza oficial ou privada, em sua política demográfica" (74) e que "não podemos aceitar o diagnóstico simplista que pretende fazer do crescimento demográfico a fonte dos males dos países em desenvolvimento, e a terapêutica do controle populacional como mais uma solução mágica para os problemas da miséria, da fome e da doença, que afligem a maior parte da humanidade."

– entra em contradição aberta e insanável com as principais recomendações do Relatório Final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a examinar a incidência da esterilização em massa de mulheres no Brasil!

– adota posições dissonantes em relação às adotadas pela maioria dos Países da América Latina e dos demais países ditos do Terceiro Mundo;

– afirma ter consultado "amplas parcelas da Sociedade Civil", quando, na verdade, só reflete, como fiel porta-voz, a ideologia e os objetivos de notórios controlistas estrangeiros e nacionais, estes largamente subvencionados por aqueles, conforme se depreende do próprio Relatório do Brasil para a Conferência do Cairo;

– atrela a política demográfica do Brasil aos objetivos hegemônicos de alguns países do Primeiro Mundo, quando o que deveria ter prevalecido era a consciência de que, neste particular, o que a eles interessa, a nós causa dano e detrimento.

Custa-me crer, Sr. Presidente, que tais danos e detrimientos, não hajam sido rastreados, pelos supersensíveis radares do Itamaraty.

Prefiro admitir um cochilo diplomático, do que aceitar a idéia de que, a despeito da severa vigilância de nossa diplomacia, o insinuante lobby controlista, tenha logrado aninhar-se em algum desvão do Itamaraty.

À vista disso, Sr. Presidente, estarei protocolando junto à Mesa, atendidas as normas ditadas pela Constituição e pelo Regimento da Casa, requerimento, por via do qual são solicitadas ao Exm^o Sr. Ministro das Relações Exteriores as seguintes informações:

es:

– Que critérios ditaram a designação dos delegados brasileiros à Conferência do Cairo?

– Porque a Delegação Brasileira à III PrepCom, em Nova Iorque, foi integrada por representantes e dirigentes de entidades financiadas por associações e organismos promotores de controle populacional?

– Porque não houve ampla divulgação e discussão do Documento Brasileiro para o Cairo, restringindo-se a discussão e relatório ao círculo minoritário das entidades controlistas?

Como explicar que um documento oficial do Brasil, destinado ao balisamento de posições do País em torno de uma pauta de problemas que afetam diretamente seus interesses de natureza estratégica, social e econômica, tenha tido sua elaboração orientada, assistida e até prefaciada pelo Diretor de organismo internacional – o FNUAP, no momento, empenhado em impor-nos uma política de controle demográfico?

– Como se explicam as contradições verificadas entre o Relatório Brasileiro para a Conferência do Cairo e o Relatório da CPI da esterilização em massa de mulheres brasileiras, a mais gritante das quais é o fato de o primeiro elogiar a intervenção de entidades internacionais, enquanto o segundo condena-a como indêbita e violadora das normas constitucionais e da própria soberania de nosso País?

Isso é o que nós queremos, é o que toda a Nação quer e precisa saber, Sr. Presidente.

Obrigado.

COMPARECEM MAIS OS SRS.:

Dario Pereira – Eduardo Suplicy – Epitácio Cafeteira – Gilberto Miranda – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Hydekell Freitas – Lourival Baptista – Mauro Benevides – Ney Maranhão – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) – Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

OFÍCIO Nº 485/94

Brasília, 2 de agosto de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Reformador – PPR, os Deputados Paulo Bauer e Roberto Balestra para substituir os Deputados Marcelino Romano Machado e Amaral Netto nas vagas de titular e suplente, da Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 561, de 28 de julho de 1994 (reedição da MP nº 536/94), que "altera o art. 5º da Lei nº 7.862, de 30 de outubro de 1989, que dispõe sobre a remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional".

Atenciosamente, Deputado José Lourenço, Vice-Líder em exercício da Liderança.

OFÍCIO Nº 486/94

Brasília, 2 de agosto de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Reformador – PPR, os Deputados Osvaldo Melo e Vitorio Malta para substituir os Deputados Marcelino Romano Machado e Amaral Netto nas vagas de titular e suplente, da Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 562, de 28 de julho de 1994 (reedição da MP nº 537/94), que "dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras

providências".

Atenciosamente, Deputado José Lourenço, Vice-Líder em exercício da Liderança.

OFÍCIO Nº 487/94

Brasília, 2 de agosto de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Reformador – PPR, os Deputados Fetter Júnior e Carlos Virgílio para substituir os Deputados Marcelino Romano Machado e Amaral Netto nas vagas de titular e suplente, da Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 563, de 28 de julho de 1994 (reedição da MP nº 538/94), que "altera dispositivos e acrescenta artigos à Lei nº 8.694, de 12 de agosto de 1993, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária anual de 1994, e dá outras providências".

Atenciosamente, Deputado José Lourenço, Vice-Líder em exercício da Liderança.

OFÍCIO Nº 481/94

Brasília, 2 de agosto de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Reformador – PPR, os Deputados Cunha Bueno e José Teles para substituir os Deputados Marcelino Romano Machado e Amaral Netto nas vagas de titular e suplente, da Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 564, de 29 de julho de 1994 (reedição da MP nº 539/94), que "dispõe sobre a criação dos cargos em comissão que menciona".

Atenciosamente, Deputado José Lourenço, Vice-Líder em exercício da Liderança.

OFÍCIO Nº 482/94

Brasília, 2 de agosto de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Reformador – PPR, os Deputados Fábio Meirelles e Telmo Kirst para substituir os Deputados Marcelino Romano Machado e Amaral Netto nas vagas de titular e suplente, da Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 565, de 29 de julho de 1994 (reedição da MP nº 541/94), que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional, crédito extraordinário no valor de R\$4.000.000,00, para fins que especifica".

Atenciosamente, Deputado José Lourenço, Vice-Líder em exercício da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Com fulcro no art. 39, alínea a, c/c o seu parágrafo único, do Regimento Interno, comunico que no período de 4 a 8 do mês fluente estarei ausente do País, acompanhando, como convidado, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República em missão ao exterior, pelo que requeiro seja acolhida a presente justificativa de ausência.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 1994. – Senador Maurício Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) – A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento de informações que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 625, DE 1994

Exmº Sr.

Senador Humberto Lucena

DD. Presidente do Senado Federal

Aproximando-se a data da realização da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, a ocorrer em setembro do corrente ano na cidade do Cairo;

considerando a importância desta Conferência, em especial, para o Brasil, já que dela poderão resultar recomendações que afetam interesses estratégicos, políticos, econômicos, éticos e culturais da Nação brasileira;

considerando as propostas esboçadas no documento preparatório àquela Conferência, as quais têm provocado sérias apreensões em eminentes personalidades nacionais e estrangeiras, ligados à liderança política e religiosa, bem assim como às atividades científico-culturais;

considerando, sobretudo, as múltiplas controvérsias provocadas pelo Relatório Preliminar do Brasil para a dita Conferência, elaborado sob a coordenação do Itamarati e apresentado pelo digno Ministro de Estado das Relações Exteriores;

considerando que as propostas deste documento contrariam posições brasileiras adotadas nas conferências de Bucareste (1974) e cidade do México (1984), além de contraditarem as recomendações finais da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que examinou a incidência de esterilização em massa de mulheres no Brasil (1992-1993), venho requerer a Vossa Excelência, nos termos ditados pelo artigo 50 da Constituição Federal e pelos artigos 215 e 216 do Regimento Interno da Casa, sejam solicitados ao Exmº Sr. Celso Luiz Nunes Amorim as informações aclaradoras sobre a sequência de questões abaixo alinhadas.

– Que critérios ditariam a designação dos delegados brasileiros à Conferência do Cairo?

– Por que a Delegação Brasileira à III PreCom, em Nova Iorque, foi integrada por representantes e dirigentes de entidades financiadas por associações e organismos promotores de controle populacional?

– Por que não houve ampla divulgação e discussão do Documento Brasileiro para o Cairo, restringindo-se a discussão e relatoria ao círculo minoritário das entidades controlistas?

Como explicar que um documento oficial do Brasil, destinado ao balizamento de posições do País em torno de uma pauta de problemas que afetam diretamente seus interesses de natureza estratégica, social, econômica e cultural, tenha tido sua elaboração orientada, assistida e até prefaciada pelo Diretor de organismo internacional – o FNUAP, no momento, empenhado em impor-nos uma política de controle demográfico?

– Como se explicam as contradições verificadas entre o Relatório Brasileiro para a Conferência do Cairo e o Relatório da CPI da esterilização em massa de mulheres brasileiras, a mais gritante das quais é o fato de o primeiro elogiar a intervenção de entidades internacionais, enquanto o segundo condena-a como indébita e violadora das normas constitucionais e da própria soberania de nosso País?

Sala das Sessões, 4 de agosto de 1994. – Senador Odacir Soares.

(Ao exame da Mesa.)

SR. PRESIDENTE (Meira Filho) – O requerimento lido

será despachado à Mesa, para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 49, DE 1994

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal –, introduzindo artigo que define crime de omissão no exercício do pátrio poder.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal –, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 247-A. Permitir, por omissão ou abandono, que menor de 18 (dezoito) anos, sujeito ao seu pátrio poder ou confiado à sua guarda ou vigilância, cometa atos infracionais:

Pena TM detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A sociedade, perplexa e chocada, tem sido surpreendida, com certa constância, por crimes brutais, cometidos por menores. O mais recente, que espantou e revoltou a população do Rio de Janeiro e do País, praticado por um menor de quinze anos, vitimou um ex-diretor do Banco Central, assassinado, friamente, porque vacilou em entregar as chaves de seu carro ao adolescente assaltante.

A mãe da criança infratora, diante das câmaras da televisão, demonstrando (ou simulando) revolta disse que não acreditava que seu filho fosse capaz de cometer tal crime.

No entanto, constatou-se, através de informações veiculadas na imprensa, que essa senhora e o pai do menor, seus responsáveis legais, permitiram, por omissão do dever do exercício do pátrio poder, que o menino, impondo sua vontade, abandonasse a escola na segunda série primária, incorrendo, dessa forma, no tipo criminal de abandono intelectual, descrito no art. 246 do Código Penal:

"Art. 246. Deixar, sem justa causa, de prover a instrução primária de filho em idade escolar.

Pena – detenção, de 15 (quinze) dias a 1 (um) mês, ou multa."

Note-se que não se trata de um menor carente. A criança é da classe média. Além disso, desde que abandonou a escola viveu na rua, integrando gangs de delinquentes, apresentou várias passagens pela polícia em virtude do cometimento de atos infracionais (art. 103 do Estatuto da Criança e do Adolescente). Será que esses pais, depois de tão esmerada deseducação, esperavam que seu filho só lhes trouxesse alegrias? Poderiam alegar desconhecimento da conduta infracional do adolescente?

Fica claro que eles desatendiam em grande parte, também, o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, que em seu art. 22 dispõe:

"Art. 22 – Aos pais incumbe o dever do sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais."

Esse mesmo tipo de conduta irresponsável e omissa explica e dá causa às gangs de quadras de Brasília, onde jovens assassinam membros de grupos rivais por motivos fúteis; a violência das

gangs fanks no Rio de Janeiro; menores bêbados dirigindo veículos para os quais não estão habilitados, com o consentimento dos pais, e que, às vezes, causam graves acidentes, atropelam e matam inocentes. Dá origem, também, infelizmente, à violência praticada contra os meninos de rua e aos atos infracionais violentos, cometidos por esses meninos contra a população.

Verifica-se, pois, que essa omissão do dever do exercício do pátrio poder, constantemente, tem como consequência condutas de menores que podem ser descritas como crimes e contravenções e acontece em todas as classes sociais.

Não obstante, a lei penal não define, especificamente, sanções para punir pais ou responsáveis que, por sua omissão na guarda e educação, dão causa à conduta infracional dos menores. As sanções previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente são de natureza civil e visam mais proteger a criança do que penalizar os pais faltosos.

Esta proposição visa, através da sanção penal prevista para pais ou responsáveis omissos, contribuir para diminuir os índices de delinquência infanto-juvenil, bem como induzir à paternidade responsável, trazendo importantes benefícios para toda a sociedade.

Sala das Sessões, em 4 de agosto de 1994. – Francisco Rollemberg

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) – O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

A Presidência dispensa, na presente sessão, o período destinado à Ordem do Dia, nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

A Presidência comunica ao Plenário que, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 2º do Regimento Interno e de acordo com entendimentos havidos entre Lideranças, a partir de amanhã, dia 5, e nos sessenta dias que antecederem as eleições gerais, o Senado Federal funcionará de acordo com o estatuído no Regimento Comum no pertinente à convocação de sessões.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16h48min.)

ATA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO (189ª Reunião Ordinária)

Aos quatorze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e quatro, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Cegraf na sala da Primeira-Secretaria, sob a Presidência Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário, Senador Júlio Campos, em sua centésima octagésima nona reunião, e as presenças dos Conselheiros

Manoel Vilela de Magalhães, Rubem Amorese, José de Ribamar Duarte Mourão e Agaciel da Silva Maia. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente solicita ao Conselheiro José de Ribamar Duarte Mourão, na qualidade de relator, que apresentasse o seu parecer sobre a Tomada de Preços nº 1, de 1994, sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada nas dependências do Cegraf. Analisada as peças que compõem o procedimento licitatório em questão, e discutida amplamente a matéria, foi aprovado o parecer do relator por unanimidade, decidindo-se que o processo deva seguir curso às áreas de orçamento e financeira do Órgão para seu deslinde. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião. E, para constar eu, Valdeque Vaz de Souza, Secretário deste Conselho de Supervisão lavrei a presente Ata que subscrevo e que, após lida e aprovada, vai pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho.

Brasília, 14 de julho de 1994. – Senador Júlio Campos, Presidente – Manoel Vilela de Magalhães, Vice-Presidente – José Ribamar D. Mourão, Conselheiro – Rubem Martins Amorese, Conselheiro – Agaciel da Silva Maia, Conselheiro.

ATA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO (190ª Reunião Ordinária)

Aos quatorze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e quatro, reuniu-se às dezessete horas o Conselho de Supervisão do Cegraf, na sala da Primeira Secretaria, sob a Presidência Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário, Senador Júlio Campos, em sua centésima octagésima nona reunião, e as presenças dos Conselheiros Manoel Vilela de Magalhães, José de Ribamar Duarte Mourão e Agaciel da Silva Maia. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente solicita ao Conselheiro Manoel Vilela de Magalhães, na qualidade de relator, que apresentasse o seu parecer sobre a Tomada de Preços nº 2, de 1994, que trata de aquisição de chapas de alumínio pré-sensibilizadas para impressão offset, conforme Anexo II do Edital. Analisadas as peças que compõem o procedimento licitatório em questão, e discutida amplamente a matéria, foi aprovado o parecer do relator por unanimidade, decidindo-se que o processo deva seguir curso às áreas de orçamento e financeira do Órgão para seu deslinde. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião. E, para constar eu, Valdeque Vaz de Souza, Secretário deste Conselho de Supervisão lavrei a presente Ata que subscrevo e que, após lida e aprovada, vai pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho.

Brasília, 15 de julho de 1994. – Senador Júlio Campos, Presidente – Manoel Vilela de Magalhães, Vice-Presidente – José de Ribamar D. Mourão, Conselheiro – Agaciel da Silva Maia, Conselheiro.

MESA Presidente Humberto Lucena _ PMDB _ PB 1º Vice-Presidente Chagas Rodrigues _ PSDB _ PI 2º Vice-Presidente Levy Dias _ PTB _ MS 1º Secretário Júlio Campos _ PFL _ MT 2º Secretário Nabor Júnior _ PMDB _ AC 3º Secretário Júnia Mariso _ PRN _ MG 4º Secretário Nelson Wedekin _ PDT _ SC Suplentes de Secretário Lavoisier Maia _ PDT _ RN Lucídio Portella _ PDS _ PI Beni Veras _ PSDB _ CE Carlos Patrocínio _ PFL _ TO LIDERANÇA DO GOVERNO Líder Pedro Simon	LIDERANÇA DO PMDB Líder Mauro Benevides Vice-Líderes Cid Sabóia de Carvalho Garibaldi Alves Filho José Fogaça Ronaldo Aragão Mansueto de Lavor LIDERANÇA DO PSDB Líder Mário Covas Vice-Líder Jutahy Magalhães LIDERANÇA DO PFL Líder Marco Maciel Vice-Líderes Odacir Soares LIDERANÇA DO PSB Líder José Paulo Bisol LIDERANÇA DO PTB Líder Jonas Pinheiro	Vice-Líder Valmir Campelo LIDERANÇA DO PDT Líder Magno Bacelar LIDERANÇA DO PRN Líder Ney Maranhão Vice-Líder Áureo Mello LIDERANÇA DO PP Líder Irapuan Costa Júnior LIDERANÇA DO PPR Líder Epitácio Cafeteira Vice-Líderes Affonso Camargo Esperidião Amin Moisés Abrão LIDERANÇA DO PT Líder Eduardo Suplicy
--	--	---

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Iram Saraiva

Vice-Presidente: Magno Bacelar

Titulares

Suplentes

PMDB

Amir Lando
Cid S. de Carvalho
José Fogaça
Iram Saraiva
Nelson Carneiro
Antônio Mariz
Pedro Simon
Wilson Martins

RO-3111/12
CE-3058/59
RS-3077/78
GO-3134/35
RJ-3209/10
PB-4345/46
RS-3230/31
MS-3114/15

César Dias
Mansueto de Lacerda
Garibaldi A. Filho
Gilberto Miranda
Marcio Lacerda
Aluizio Bezerra
Divaldo Suruagy
Alfredo Campos

RR-3064/65
PE-3183/84
RN-4382/92
AM-3104/05
MT-3029/30
AC-3158/59
AL-3185/86
MG-3237/38

PFL

Josaphat Marinho
Francisco Rollemberg
Carlos Patrocínio
Odacir Soares
Elcio Alvares

BA-3173/74
SE-3032/33
TO-4058/68
RO-3218/19
ES-3131/32

Hydekel Freitas
Marco Maciel
Henrique Almeida
Lourival Baptista
João Rocha

RJ-3082/83
PE-3197/98
SP-3191/92
SE-3027/28
TO-4071/72

PSDB

Eva Blay
Jutahy Magalhães
Mário Covas

SP-3119/20
BA-3171/72
SP-3177/78

Almir Gabriel
Teotônio Vilela Filho
Vago

PA-3145/46
AL-4093/94

PTB

Luiz Alberto
Carlos De'Carli

PR-4059/60
AM-3079/80

Afonso Camargo
Lourenberg N. Rocha

PR-3062/63
MT-3035/36

PDT

Magno Bacelar

MA-3073/74

Lavoisier Maia

RN-3239/40

PRN

Aureo Mello

AM-3091/92

Ney Maranhão

PE-3101/02

PDC

Epitácio Cafeteira

MA-4073/74

Gerson Camata

ES-3203/04

PDS

Espírito Santo

SC-4206/07

Jarbas Passarinho

PA-3022/24

PP

Pedro Teixeira

DF-3127/28

João França

RR-3067/68

Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes - Ramais 3972 e 3987

Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa

Anexo das Comissões - Ramal 4315

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

(29 Titulares e 29 Suplentes)

Presidente: Beni Veras

Vice-Presidente: Lourival Baptista

Titulares

Suplentes

PMDB

Amir Lando
Antônio Mariz
César Dias
Cid Sábica de Carvalho
Divaldo Suruagy
Juvêncio Dias
Ronaldo Aragão
Garibaldi A. Filho

RO-3111/12
PB-4345/46
RR-3064/65
CE-3058/60
AL-3180/85
MA-3050/4393
RR-4052/53
RN-4382/92

Aluizio Bezerra
João Calmon
Onofre Quinan
Pedro Simon
José Fogaça
Ronan Tito
Nelson Carneiro
Iram Saraiva

AC-3158/59
ES-3154/55
GO-3148/49
RS-3230/32
RS-3077/78
MG-3038/39
RJ-3209/10
GO-3133/34

Márcio Lacerda
Vago

MT-3029

Vago
Vago

PFL

Lourival Baptista
João Rocha
Odacir Soares
Marco Maciel
Carlos Patrocínio
Francisco Rollemberg

SE-3027/28
TO-4071/72
RO-3218/19
PE-3197/99
TO-4058/68
SE-3032/33

Dario Pereira
Alvaro Pacheco
Bello Parga
Hydekel Freitas
Elcio Alvares
Guilherme Palmeira

RN-3098/99
PI-3085/87
MA-3069/70
RJ-3082/83
ES-3131/32
AL-3245/46

PSDB

Almir Gabriel
Beni Veras
Jutahy Magalhães

PA-3145/46
CE-3242/43
BA-3171/72

Dirceu Carneiro
Eva Blay
Teotônio V. Filho

SC-3179/80
SP-3117/18
AL-4093/94

PTB

Mariuce Pinto
Afonso Camargo
Jonas Pinheiro

RO-4062/63
PR-3062/63
AP-3206/07

Valmir Campelo
Luiz Alberto Oliveira
Carlos De'Carli

DF-3188/89
PR-4059/60
AM-3079/81

PDT

Lavoisier Maia

RN-3240/41

Nelson Wedekin

SC-3151/53

PRN

Saldanha Derzi
Aureo Mello

MS-4215/16
AM-3091/92

Ney Maranhão
Albano Franco

PE-3101/02
SE-4055/56

PDC

Epitácio Cafeteira

MA-4073/74

Moisés Abrão

TO-3136/37

PDS

Lucídio Portella

PI-3055/57

Jarbas Passarinho

PA-3022/23

PSB / PT

Eduardo Suplicy

SP-3213/15

José Paulo Bisol

RS-3224/25

PP

Pedro Teixeira

DF-3127/28

Meira Filho

DF-3221/22

Secretário: Luiz Cláudio/Vera Lúcia

Telefones: Secretaria: 3515/16/4354/3341

Sala de reuniões: 3652

Reuniões: Quartas-feiras, às 14 horas.

Sala nº 09 - Ala Alexandre Costa

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: João Rocha

Vice-Presidente: Gilberto Miranda

Titulares

Suplentes

PMDB

Ronan Tito
Garibaldi A. Filho
Ruy Bacelar
Ronaldo Aragão
César Dias
Mansueto de Lacerda
Aluizio Bezerra
Gilberto Miranda
Onofre Quinan

MG-3038/39/40
RN-4382/92
BA-3161/62
RR-4052/53
RO-3064/65/66
PE-3182/83/84
AC-3158/59
AM-3104/05
GO-3148/50

Mauro Benevides
José Fogaça
Flaviano Melo
Cid S. de Carvalho
Juvêncio Dias
Pedro Simon
Divaldo Suruagy
João Calmon
Wilson Martins

CE-3194/95
RS-3077/78
AC-3493/94
CE-3058/59
PA-3050/4393
RS-3230/32
AL-3185/86
ES-3154/56
MS-3114/15

PFL

Carlos Patrocínio
Raimundo Lima
Henrique Almeida
Dario Pereira
João Rocha

TO-4058/68
PB-320/02
AP-3191/92/93
RN-3098/99
MA-4071/72

Odacir Soares
Bello Parga
Alvaro Pacheco
Elcio Alvares
Josaphat Marinho

RO-3218/19
MA-3069/70
PI-3085/87
ES-3131/32
BA-3173/75

PSDB

Beni Veras	CE-3242/43/44	Almir Gabriel	PA-3145/47
José Richa	PR-3163/64	Dirceu Carneiro	SC-3179/80
Mário Covas	SP-3177/78	Vago	

PTB

Afonso Camargo	PR-3062/63	Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36
Valmir Campelo	DF-3188/89/4061	Luiz A. Oliveira	PR-4059/60
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Mariuce Pinto	RO-4062/63

PDT

Magno Bacelar	MA-3074/75	Lavoisier Maia	RN-3239/40
---------------	------------	----------------	------------

PRN

Albano Franco	SE-4055/56	Saldanha Derzi	MS-4215/18
Ney Maranhão	PE-3101/02	Aureo Mello	AM-3091/92

PDC

Moisés Abrão	GO-3136/37/3522	Gerson Camata	ES-3203/04
--------------	-----------------	---------------	------------

PDS

Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24
-----------------	------------	-------------------	------------

PP

Meira Filho	DF-3222/05	Inapuan C. Júnior	GO-3089/90
-------------	------------	-------------------	------------

PT/PSB

Eduardo Suplicy	3213/15/16	José Paulo Bisol	3224/25
-----------------	------------	------------------	---------

Secretário: Dirceu Vieira M. Filho

Ramais: 311-3515/3516/4354/3341

Reuniões: Terças-feiras, às 10 horas

Local: Sala das Comissões; Ala Senador Alexandre Costa _ Ramal 4344

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
E DEFESA NACIONAL _ CRE**

(19 Titulares e 19 Suplentes)

Presidente: Alfredo Campos

Vice-Presidente: Hydekel Freitas

Titulares

Suplentes

PMDB

Ronan Tito	MG-3039/40	Mauro Benevides	CE-3052/53
Alfredo Campos	MG-3237/38	Flaviano Melo	AC-3493/94
Nelson Carneiro	RJ-3209/10	Garibaldi A. Filho	RN-4382/92
Divaldo Suruagy	AL-3185/86	Mansueto de Lavor	PE-3182/83
João Calmon	ES-3154/55	Gilberto Miranda	AM-3104/05
Ruy Bacelar	BA-3160/61	Cesar Dias	RR-3064/65

PFL

Guilherme Palmeira	AL-3245/46	Francisco Rollemberg	SE-3032/34
Hydekel Freitas	RS-3064/65	Josaphat Marinho	BA-3173/74
Lourival Baptista	SE-3027/28	Raimundo Lira	PB-3200/3201
Alvaro Pacheco	PI-3085/86	Marco Maciel	PE-3197/98

PSDB

Dirceu Carneiro	SC-3179/80	Jutahy Magalhães	BA-3171/72
José Richa	PR-3163/64	Eva Blay	SP-3119/20

PTB

Luiz A. Oliveira	PR-4058/59	Valmir Campelo	DF-3188/89
Mariuce Pinto	RR-4062/63	Jonas Pinheiro	AP-3206/07

PDT

Darcy Ribeiro	RJ-4230/31	Magno Bacelar	MA-3074/75
---------------	------------	---------------	------------

PRN

Albano Franco	SE-4055/56	Saldanha Derzi	MS-3255/4215
---------------	------------	----------------	--------------

PDC

Gerson Camata	ES-3203/04	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
---------------	------------	--------------------	------------

PP

Inapuan Costa Júnior	3088/3089	Pedro Teixeira	3127/3128
----------------------	-----------	----------------	-----------

PDS

Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Lucídio Portella	PI-3055/56
-------------------	------------	------------------	------------

Secretário: Paulo Roberto Almeida Campos

Ramais: 3496 e 3497

Reuniões: Quintas-feiras, às 10 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa _ Anexo das Comissões _ Ramal 3546

**COMISSÃO DE SERVIÇOS DE
INFRA-ESTRUTURA _ CI**

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Dario Pereira

Vice-Presidente: Teotônio Vilela Filho

Titulares

Suplentes

PMDB

Flaviano Melo	AC-3493/94	Amir Lando	RO-3110/11
Mauro Benevides	CE-3194/95	Ruy Bacelar	BA-3161/62
Aluizio Bezerra	AC-3158/59	Ronaldo Aragão	RR-4052/53
Onofre Quinan	GO-3148/49	Ronan Tito	MG-3039/40
Gilberto Miranda	AM-3104/05	Juvêncio Dias	PA-3050/53
Alfredo Campos	MG-3237/38	Antonio Mariz	PB-4345/46
Marcio Lacerda	MT-3029/30	Wilson Martins	MS-4345/46
Vago		Vago	

PFL

Dario Pereira	RN-3098/99	Raimundo Lira	PB-3201/02
Henrique Almeida	AP-3191/92	João Rocha	TO-4071/72
Aluizio Bezerra	ES-3131/32	Carlos Patrocínio	TO-4058/69
Bello Parga	MA-3069/72	Guilherme Palmeira	AL-3245/46
Hydekel Freitas	RJ-3082/83	Vago	

PSDB

Dirceu Carneiro	SC-3179/80	Beni Veras	CE-3242/43
Teotônio V. Filho	AL-4093/94	Jutahy Magalhães	BA-3171/72
José Richa	PR-3163/64	Vago	

PTB

Lourenberg N. R.	MT-3035/36	Afonso Camargo	PR-3062/63
Mariuce Pinto	RR-4062/63	Vago	

PDT

Lavoisier Maia	RN-3239/40	Magno Bacelar	BA-3074/75
----------------	------------	---------------	------------

PRN

Saldanha Derzi	MT-4215/18	Albano Franco	SE-4055/56
----------------	------------	---------------	------------

PDC

Gerson Camata	ES-3203/04	Moisés Abrão	TO-3136/37
---------------	------------	--------------	------------

PDS

Lucídio Portella	PI-3055/56	Esperidião Amin	SC-4206/07
------------------	------------	-----------------	------------

PP

João França	RR-3067/68	Meira Filho	DF-3221/22
-------------	------------	-------------	------------

Secretário: Celson Parente _ Ramais 3515 e 3516

Reuniões: Terças-feiras, às 14 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa _ Anexo das Comissões _ Ramal 3286

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

(27 Titulares e 27 Suplentes)
 Presidente: Valmir Campelo
 Vice-Presidente: Juvêncio Dias

Titulares

Suplentes

PMDB

João Calmon	ES-3154/55	Cid Sabóia de Carvalho	CE-3058/59
Flaviano Melo	AC-3493/94	Antônio Mariz	PB-4345/46
Mauro Benevides	CE-3052/53	Onofre Quinan	GO-3148/49
Wilson Martins	MS-3114/15	Marcio Lacerda	RJ-3029/30
Juvêncio Dias	PA-3050/4393	Ronaldo Aragão	RO-4052/53
Mansueto de Lacerda	PE-3182/83	Amir Lando	RO-3110/11
José Fogaça	RS-3077/78	Ruy Bacelar	BA-3160/61
Pedro Simon	RS-3230/31	Alfredo Campos	MG-3237/38
Iram Saraiva	GO-3134/35	Nelson Carneiro	RJ-3209/10

PFL

Josephat Marinho	BA-3173/74	Dario Pereira	RN-3098/99
Marco Maciel	PE-3197/98	Odécir Soares	RO-3218/19
Álvaro Pacheco	PI-3085/86	Francisco Rollemberg	SE-3032/33
Raimundo Lira	PB-3201/02	Carlos Patrocínio	TO-4058/68
Bello Parga	MA-3069/72	Henrique Almeida	AP-3191/92

PSDB

Almir Gabriel	PA-3145/46	Beni Veras	CE-3242/43
Eva Blay	SP-3119/20	Mário Covas	SP-3177/78
Teotônio V. Filho	AL-4093/94	José Richa	PR-3163/64

PTB

Valmir Campelo	DF-3188/89	Luiz A. Oliveira	PR-4058/59
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Marluce Pinto	RR-4062/63
Lourenberg N. R.	MT-3035/36	Carlos De' Carli	AM-3079/80

PDT

Darcy Ribeiro	RJ-4229/30	Magno Bacelar	MA-3074/75
---------------	------------	---------------	------------

PRN

Aureo Mello	AM-3091/92	Albano Franco	SE-4055/56
Ney Maranhão	PE-3101/02	Saldanha Derzi	MS-4215/18

PDC

Moisés Abrão	TO-3136/37	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
--------------	------------	--------------------	------------

PDS

Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Esperidião Amin	SC-4206/07
-------------------	------------	-----------------	------------

PP

Meira Filho	DF-3221/22	João França	RR-3067/68
-------------	------------	-------------	------------

PT/PSB

Eduardo Suplicy	SP-3213/15	José Paulo Bisol	RS-3224/25
-----------------	------------	------------------	------------

Secretaria: Mônica Aguiar Inocente

Ramais: 3496/3497

Reuniões: Quintas-feiras, às 14 horas

Local: Sala nº 15, Ala Senador Alexandre Costa - Ramal 3121

Subsecretaria de Edições Técnicas
do Senado Federal

Novas publicações

... ELABORANDO A CONSTITUIÇÃO NACIONAL

Edição fac-similar da obra *Elaborando a Constituição Nacional*, de José Affonso Mendonça de Azevedo: atas da Subcomissão elaboradora do Anteprojeto Constitucional de 1932/1933.

... LEGISLAÇÃO INDIGENISTA

Coletânea de textos jurídicos e legislação correlata relativos aos direitos indígenas.

PONTES DE INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

Descrição dos acervos da Assembleia Nacional Constituinte de 1987.

GUIA DAS ELEIÇÕES DE 94

Edição comentada da legislação eleitoral.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

Edição de textos legais, atualizados.

Outros títulos

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 119 — 120

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL QUADRO COMPARATIVO

Texto de 1988 comparado às Constituições de 1946 e 1967 e à Emenda Constitucional n.º 1, de 1969.

CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS — 1989

5 volumes.

Textos das Constituições estaduais promulgadas em 1989; índice comparativo.

Os pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22.º andar — 70165-900 — Brasília — DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 — Fax: (061) 311-4258 e 321-7333 — Telex:

(061) 1357

Central de venda direta ao usuário:

Via N-2, Unidade de Apoio I (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

FONTES DE INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

Descrição dos acervos da Assembléia Nacional Constituinte de 1987.

GUIA DAS ELEIÇÕES DE 94

Edição comentada da legislação eleitoral.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

Edição de textos legais, atualizados.

Os pedidos a

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22º andar – 70165-900 – Brasília – DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 – Fax: (061) 311-4258 e

321-7333 – Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:

Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS
DO SENADO FEDERAL

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

nº 118 – abril/junho 1993

O Perfil Constitucional do Estado Contemporâneo: o Estado democrático de direito.

Inocêncio Mártires Coelho

As Limitações ao Exercício da Reforma Constitucional e a Dupla Revisão.

Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha

O Distrito Federal nas Constituições e na Revisão Constitucional de 1993

Gilberto Tristão

A Constituição de 1988 e os Municípios Brasileiros.

Dieter Brühl

A Justiça Militar Estadual.

Alvaro Lazzarini

A Declaração de Inconstitucionalidade sem a Pronúncia da Nulidade da Lei – Unvereinbarkeitserklärung – na Jurisprudência da Corte Constitucional Alemã.

Gilmar Ferreira Mendes

Da Responsabilidade do Estado por Atos de Juiz em Face da Constituição de 1988.

A.B. Cotrim Neto

Serviço Público – Função Pública – Tipicidade – Critérios Distintivos.

Hugo Gueiros Bernardes

Considerações Atuais sobre o Controle da Discricionariedade.

Luiz Antônio Soares Hentz

Sistema Brasileiro de Controle da Constitucionalidade.

Sara Maria Stroher Paes

O controle Interno de Legalidade pelos Proc. do Estado.

Cléia Cardoso

Controle Externo do Poder Judiciário.

José Eduardo Sabo Paes

Tutela Jurídica sobre as Reservas Extrativistas.

Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes e Luiz Daniel Felipe.

Legislação Ambiental Brasileira – Evolução Histórica do Direito Ambiental.

Ann Helen Wainer

Princípios Gerais de Direito Ambiental Internacional e a Política Ambiental Brasileira.

Paulo Affonso Leme Machado

Construção e Desconstrução do Discurso Culturalista na Política Africana do Brasil.

José Flávio Sombra Saraiva

História das Idéias Penais na Alemanha do Pós-Guerra.

Winfried Hassemer

Aspectos do Discurso Jurídico-Penal (Material e Formal) e sua Ilegitimidade.

Sérgio Luiz Souza Araújo

Proceso, Democracia y Humanización.

Juan Marcos Rivero Sánchez

O Combate à Corrupção e à Criminalidade no Brasil: Cruzadas e Reformas.

Geraldo Brindeiro

Liderança Parlamentar

Rosinethe Monteiro Soares

Considerações Acerca de um Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Rubem Nogueira

Entraves à Adoção do Parlamentarismo no Brasil.

Carlos Alberto Bittar Filho

Loucura e Prodigalidade à Luz do Direito e da Psicanálise.

Clóvis Figueiredo Sette Bicalho e Omar

Brina Corrêa Lima

Usucapião Urbano.

Rogério M. Leite Chaves

O Código do Consumidor e o Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos Comerciais e Industriais.

Adriano Perácio de Paula

Dos Contratos de Seguro-Saúde no Brasil.

Maria Leonor Baptista Jourdan

A Nova Regulamentação das Arbitragens.

Otto Eduardo Vizeu Gil

Os Bancos Múltiplos e o Direito de Recesso.

Arnoldo Wald

O Dano Moral e os Direitos da Criança e do Adolescente.

Roberto Senize Lisboa

A Aids Perante o Direito.

Licínio Barbosa

Os pedidos avulsos ou de assinatura anual deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, ou de vale postal remetido à agência APT Senado (no valor total já estarão incluídos os acréscimos referentes à remessa pela ECT).

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS
DO SENADO FEDERAL

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

nº 119 – julho/setembro 1993

Leia neste número:

Execução contra Pessoas Administrativas – Geraldo Ataliba

Processo e Justiça Eleitoral – Torquato Jardim

Novos Municípios – Adilson Abreu Dallari

Tutela Administrativa e Relações de Consumo – Álvaro Lazzarini

A Estrutura Institucional Definitiva do Mercosul: uma opinião – Werter R. Faria

Da Declaração de Inconstitucionalidade – Antonio Cezar Lima da Fonseca

A Proteção aos Direitos do Cidadão e o Acesso à Justiça – Luiz Antonio Soares Hentz

Propriedade Intelectual e Novas Tecnologias – Newton Paulo Teixeira dos Santos

A Lei Injusta e sua Inconstitucionalidade Substancial no Estado Democrático de Direito – Antônio Souza Prudente

Conceito de Crime Hediondo e o Equívoco da Lei nº 8.072/90 – João José Leal

O Regulamento no Sistema Jurídico Brasileiro – Vitor Rolf Laubé

A Prova Pericial e a Nova Redação do CPC – Ivan Lira de Carvalho

O Controle pelo Estado da Atividade Internacional das Empresas Privadas – José Carlos de Magalhães

Administração Pública na Constituição Federal – José de Castro Meira

Da Ultra-Atividade da Suspensão de Liminar em Writ – Élio Wanderley de Siqueira Filho

Jurisdição e Administração – Carlos Alberto de Oliveira

Ministério Público Junto aos Tribunais de Contas – Jorge Ulisses e Jacoby Fernandes

Prova Pericial: Inovações da Lei nº 8.455/92 – Rogério de Meneses Fialho Moreira

A Constituição de 1988 e o Tribunal de Contas – Jarbas Maranhão

Classificação dos Agentes Públicos: Reexame – Mário Bernardo Sesta

A Seguridade Social – José Luiz Quadros de Magalhães

Alterações Introduzidas na Lei nº 6.515/77 pela Constituição de 1988 –

Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

Aspectos Fundamentais e Práticos das Sociedades Anônimas – Osvaldo Hamilton Tavares

Crimes de Abuso de Poder Econômico – Marcos Juruena Villela Souto

Os hermeneutas da Intransigência Desacumuladora – Corsíndio Monteiro da Silva

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT. Autorizo a remessa dos números 117 a 120 da Revista de Informação Legislativa para o endereço abaixo discriminado:

Nome.....
EndereçoCEP
Cidade UF Telefone Fax Telex
Data:/...../..... Assinatura:

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS
DO SENADO FEDERAL

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

nº 120 – outubro / dezembro 1993

Carlos Mário Velloso

O Supremo Tribunal Federal, Corte constitucional

Manoel Gonçalves Ferreira Filho

O Poder Judiciário e a revisão constitucional

Geraldo Ataliba

Limites à revisão constitucional de 1993

Diogo de Figueiredo Moreira Neto

Ética e funções essenciais à Justiça no presidencialismo moderno

Dimas Macedo

A democracia direta e a Constituição

Ronaldo Poletti

A idéia democrática no direito romano

Michel Temer

Revisão constitucional

Arnoldo Wald

Algumas premissas da reforma constitucional: a redução do papel do Estado, o fortale-

cimento da empresa privada e a limitação do poder monetário

Hugo de Brito Machado

Morosidade, formalismo e ineficácia das decisões judiciais

Carlos Valder do Nascimento

Revisão constitucional: âmbito, alcance e limites

Sérgio Sérvulo da Cunha

Revisão constitucional: o caso brasileiro

João Paulo M. Peixoto

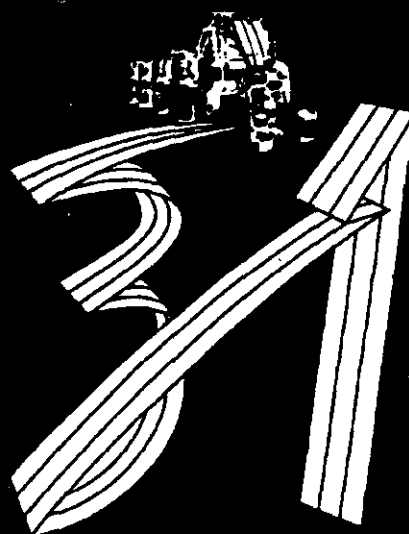
O monarca republicano e o regime híbrido de governo: a experiência francesa

Cármem Lúcia Antunes Rocha

Constituição e mudança constitucional: limites ao exercício do poder de reforma constitucional

Mauro Márcio Oliveira

CENTRO GRÁFICO
DO SENADO FEDERAL



A N O S
1963 1994

IMPRIMINDO A HISTÓRIA
DO CONGRESSO NACIONAL

EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINAS